



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL FEMININO

EDITAL Nº 002/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Sumário

CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
1.1. Competência da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público.....	3
1.2. Deveres da candidata.....	4
CAPÍTULO 2. CARGO E VAGAS.....	4
CAPÍTULO 3. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.....	5
3.1. Taxa e formulário de inscrição.....	5
3.2. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).....	6
3.2.1. Aferição de deficiência.....	7
3.3. Habilitação para a isenção da taxa de inscrição.....	9
3.4. Atendimento Especial.....	10
CAPÍTULO 4. PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS – 1ª e 2ª ETAPAS.....	11
4.1. Realização das provas objetivas e discursivas.....	11
4.1.1. Acesso ao local da prova.....	11
4.1.2. Início das provas.....	12
4.1.3. Cartão-resposta e Caderno de Texto Definitivo.....	13
4.1.4. Término das provas.....	13
4.2. Medidas de segurança.....	13
4.3. Estrutura da avaliação de conhecimentos.....	15
4.3.1. Da prova objetiva.....	15
4.3.2. Da prova discursiva.....	16
4.3.3. Do conteúdo programático.....	18
4.4. Gabaritos, Padrão de Resposta e Resultados das Provas Objetiva e Discursiva.....	18
CAPÍTULO 5. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – 3ª ETAPA.....	19
5.1. Da descrição dos testes que compõem o TAF.....	22
5.1.1. Flexão de braços no solo com seis apoios (sexo feminino).....	22
5.1.2. Impulsão Horizontal (sexo feminino).....	23
5.1.3. Flexão abdominal (sexo feminino).....	23
5.1.4. Teste de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir - <i>shuttle run</i> para o sexo feminino).....	24
6. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 4ª ETAPA.....	25
CAPÍTULO 7. EXAME DE SAÚDE E AFERIÇÃO DE DEFICIÊNCIA – 5ª ETAPA.....	27
7.1. Do Exame de Saúde.....	27



7.2. Aferição de deficiência.	29
CAPÍTULO 8. INVESTIGAÇÃO SOCIAL – 6ª ETAPA.	30
CAPÍTULO 9. CURSO DE FORMAÇÃO – 7ª ETAPA.	31
9.1. Regras gerais do Curso de Formação.....	31
CAPÍTULO 10. CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATAS.....	32
10.1. Critérios de desempate.	32
10.2. Critérios de eliminação.....	33
10.3. Recursos.	33
CAPÍTULO 11. NOMEAÇÃO E POSSE DAS APROVADAS.....	34
11.1. Requisitos para a posse.	35
11.2. Documentação para a posse.	35
11.3. Nomeação e posse de pessoa com deficiência (PCD).....	35
11.4. Estágio probatório.	36
CAPÍTULO 12. DISPOSIÇÕES FINAIS.	36
ANEXO I – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	38
ANEXO II – DAS CONDIÇÕES CLÍNICAS, SINAIS OU SINTOMAS INCAPACITANTES PARA O CONCURSO, BEM COMO PARA A POSSE NO CARGO	40
ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO	46



CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1. O Município de Garanhuns, no Estado de Pernambuco, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.506/2018 e Lei Municipal nº 5.161/2023, torna público o presente **Concurso Público** para o provimento de **10 (dez) vagas efetivas e formação de cadastro de reserva no cargo de Guarda Municipal Feminino do Município de Garanhuns (PE)**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

2. O presente concurso público será realizado conforme as etapas abaixo discriminadas:

ETAPA	CARÁTER	EXECUTOR
1ª Etapa: Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório	Igeduc
2ª Etapa: Prova Discursiva	Eliminatório e classificatório	
3ª Etapa: Teste de Aptidão Física	Eliminatório	
4ª Etapa: Avaliação Psicológica	Eliminatório	
5ª Etapa: Exame de Saúde e Aferição de Deficiência	Eliminatório	
6ª Etapa: Investigação Social	Eliminatório	Município de Garanhuns
7ª Etapa: Curso de Formação	Eliminatório	Igeduc

3. Em atendimento ao disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura de Garanhuns (PE), a qual é responsável por homologar o resultado deste concurso público assim como por convocar as candidatas aprovadas e analisar os requisitos para a convocação e posse.

4. As candidatas interessadas em participar do presente concurso público deverão acompanhar e participar ativamente das etapas específicas por meio do Portal do Candidato do Igeduc, disponível para acesso no [site https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe](https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe).

5. O presente concurso público obedecerá às datas dispostas no cronograma contido no Anexo III deste edital, o qual, a partir de decisão da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público e/ou Igeduc, a partir da anuência de referida Comissão, poderá receber alteração nas datas apresentadas no Anexo III, a fim de garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência da Administração Pública na realização do presente certame.

6. Ao longo do período de realização deste concurso público, o Município de Garanhuns (PE) disponibilizará computadores com acesso à Internet na Secretaria de Administração Municipal de Garanhuns (PE), localizada na Av. Rui Barbosa, nº 1.441, bairro Heliópolis, CEP 55295-530, Garanhuns – PE, assim como recepcionará dúvidas e pedidos de esclarecimentos de candidatas através do telefone nº (87) 3025-3225 e do correio eletrônico administracao@garanhuns.pe.gov.br, sempre no horário das 9h às 13h. Esse endereço também será considerado para que seja remetida solicitação de atualização dos dados cadastrais por meio de carta registrada, após a publicação da homologação do resultado final e até o encerramento da validade do certame.

7. A execução das etapas do presente concurso público é de responsabilidade do Instituto de Apoio à Gestão Educacional – Igeduc, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85 (contratado via Dispensa de Licitação nº 028/2023, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), e que disponibilizará os seguintes canais de comunicação com as candidatas:

CONTATO POR MENSAGENS DE WHATSAPP	CONTATO POR E-MAIL
+ 55 (81) 9 9740 1150	contato@igeduc.org.br

8. Fazem parte deste edital os anexos a seguir especificados:

- Anexo I – Do conteúdo programático;
- Anexo II - Das condições clínicas, sinais ou sintomas incapacitantes para o concurso, bem como para a posse no cargo;
- Anexo III – Do cronograma de execução previsto.

1.1. Competência da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público.



1. A fiscalização e o acompanhamento do presente concurso público são de responsabilidade da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público nomeada para esse fim, devidamente autorizada por meio da Portaria nº 003/2024-GP, de 8 de janeiro de 2024.
2. Além da fiscalização e do acompanhamento dos trabalhos de realização deste concurso, a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público é responsável por contribuir para o esclarecimento de questões não previstas neste edital.
3. A Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, ou qualquer membro ou servidor da Prefeitura Municipal de Garanhuns, não terá acesso prévio ou privilegiado às questões, às provas, aos gabaritos ou a quaisquer dados confidenciais ou sigilosos.

1.2. Deveres da candidata.

1. A candidata deve estar ciente sobre todas as determinações deste edital, os avisos e as publicações oficiais relacionados a este concurso público e segui-las rigorosamente, assim como deve obedecer às determinações de todos os membros do Instituto Igeduc e da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público que atuam neste certame.
2. A candidata deve tratar respeitosamente todos os representantes do Instituto Igeduc – inclusive os coordenadores, os fiscais e os avaliadores – assim como as demais candidatas e membros da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital ao longo de todo o certame.
3. A candidata deve agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos e informações necessários ao bom andamento do certame, assim como deve eximir-se de utilizar meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame com o objetivo de fraudar o processo.
4. A candidata deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto e demais dados atuais, nítidos e legíveis, nos termos do item 5 da seção 4.1.1 deste edital e, quando solicitado, deve contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização do concurso público.

CAPÍTULO 2. CARGO E VAGAS.

1. A denominação do cargo e os quantitativos de vagas e cadastro de reserva são os disponibilizados na tabela a seguir (PCD = Pessoa com Deficiência):

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS IMEDIATA		
				Ampla Concorrência - Sexo Feminino	PCD – Sexo Feminino	Total
Guarda Municipal Feminino	Possuir certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente; possuir Carteira Nacional de Habilitação, para condução de veículo enquadrado, no mínimo, nas categorias “B” ou “AB”; e cumprir dos demais requisitos previstos na seção 11.1 deste edital.	180 horas mensais	R\$ 1.721,35	09	01	10

2. Nos termos da Lei Municipal nº 5.161/2023, será observado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para o sexo feminino, para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira de guarda civil municipal.
3. São atribuições do cargo de Guarda Municipal Feminino:
 - I - auxiliar seus superiores e exercer suas atividades operacionalmente ou em outras áreas dentro da instituição e da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, quando designado pelo comando ou pelo Diretor Presidente, respectivamente, respeitando as normas deste Estatuto;
 - II - conhecer a planta da cidade, sistema viário, repartições públicas e hotéis;



III - guarda permanente dos logradouros, bens e serviços municipais, detendo aqueles que provocarem danos ou obstruírem o bom andamento do serviço público e do bem-estar da coletividade;

IV - proteção e defesa da população e seu patrimônio em caso de calamidade pública e atividades de defesa civil;

V - tratar com cordialidade e civilidade as pessoas com quem tenham de entender-se, usando apenas de ações e atitude mais enérgicas quando necessário, para repelir a violência ou fazer respeitar, dentro dos justos limites, a sua autoridade;

VI - orientar a população sobre qualquer fato ou circunstância que lhe possa trazer prejuízo ou perigo;

VII - tratar com cuidado, calma e paciência os loucos e ébrios, crianças e adolescentes, na qualidade de infrator, detendo-os e apresentando-os à autoridade competente, quando se tornarem inconvenientes na via pública;

VIII - solicitar com urgência o socorro das autoridades competentes, pelo meio mais rápido e eficaz, quando assim exigirem as circunstâncias;

IX - levar ao conhecimento das autoridades competentes a existência de menores que perambularem, sem assistência, pelo seu posto de serviço, bem como adultos e idosos;

X - atuar como agente da autoridade de trânsito e transporte municipal realizando todas as atividades inerentes às funções, conforme estabelecido em lei e em regulamentações.

4. As ocupantes do cargo de Guarda Municipal Feminino serão submetidas às normas da Lei Municipal nº 4.506, de 07 de dezembro de 2018 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.507, de 07 de dezembro de 2018 e alterações posteriores e, subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), adotado pelo Município de Garanhuns através da Lei Ordinária Municipal nº 2.836, de 22 de julho de 1997 ou outra legislação que vier substituí-la, e estarão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Garanhuns.

5. Para concorrer às vagas descritas neste edital é necessário realizar adequadamente o processo de inscrição no concurso público, inclusive quando se tratar de candidata hipossuficiente ou de pessoa com deficiência (PCD).

6. Por força do art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo neste concurso público (art. 97, VI, "a", da Constituição de Pernambuco) ou, no mínimo, "a segunda vaga aberta para o cargo" (TCE-PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. nº 1852440-0).

7. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 7 deste Capítulo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

8. A candidata à vaga deste concurso público deverá, no momento da convocação para posse, preencher todos os requisitos previstos neste capítulo e na legislação vigente para o exercício do respectivo cargo.

CAPÍTULO 3. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.

3.1. Taxa e formulário de inscrição.

1. A taxa de inscrição para o cargo do presente concurso público obedecerá ao descrito a seguir:

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Guarda Municipal Feminino	R\$ 100,00 (cem reais)

2. A inscrição para o presente concurso público deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim – Formulário de Inscrição – disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe>).

3. A inscrição porventura realizada por candidato do sexo masculino não será homologada quando da publicação das listagens de inscritos, uma vez que este concurso se destina, exclusivamente, ao público feminino, nos termos do item 2 do Capítulo 2 deste edital.

4. As provas objetiva e discursiva serão realizadas no município de Garanhuns, no Estado de Pernambuco, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas, com o intuito de alocar o quantitativo de candidatas efetivamente inscritos.

5. Cada candidata é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou cuja retificação não tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).



6. O Igeduc não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores do Instituto, tais como problemas técnicos do computador da candidata, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. Todas as candidatas concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

8. Com a efetivação da inscrição, a candidata autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, a partir do tratamento e processamento dos dados pessoais informados, sensíveis ou não, e aplicação dos critérios de avaliação e seleção necessários à efetiva execução do concurso público, conforme disposto no presente edital.

•••

9. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o Portal do Candidato disponibilizará o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição, o qual deve ser pago até a data máxima de vencimento dele, seja por meio do código de barras ou do código QR (modalidade de PIX), conforme instruções do próprio boleto, pois não é aceito o recolhimento da taxa de inscrição em período posterior ao determinado no campo de vencimento do boleto bancário (inclusive quando este for reemitido).

10. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames, assim como não são permitidos depósitos, transferências bancárias, pagamento em espécie ou qualquer forma diversa daquela descrita neste edital como meio de recolhimento da taxa de inscrição.

•••

11. A candidata que concluir o preenchimento do formulário específico de inscrição no prazo determinado neste edital, poderá consultar o Cartão de Dados Cadastrais, como forma de visualizar os dados da própria inscrição e a situação do recolhimento da taxa de inscrição, no *link* disponível para esse fim no Portal do Candidato (<https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe>).

12. O comprovante de inscrição – Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) – poderá ser emitido por meio do Portal do Candidato do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe>), na data prevista no Anexo III deste edital, e incluirá o local, a data e a hora de realização das provas objetivas e discursivas.

13. Será considerada confirmada a inscrição cujo recolhimento da respectiva taxa for confirmado pela instituição bancária vinculada ou cuja declaração de hipossuficiência (pedido de isenção) tenha sido deferida.

14. A inscrição da candidata no presente concurso público expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.2. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).

1. Para os fins do presente concurso público, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; no art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores.

2. A candidata que deseja se declarar pessoa com deficiência (PCD) e concorrer à vaga reservada para esse público, deverá assinalar a respectiva opção no ato de inscrição, assim como informar o CID da respectiva deficiência e, quando necessário, indicar o tipo de atendimento especial de que precisa para a realização das etapas avaliativas.

3. Além dos procedimentos citados no item 2 desta seção, a candidata deverá ainda enviar, para o correio eletrônico contato@igeduc.org.br, no período determinado no Anexo III deste edital, a imagem legível do laudo caracterizador de deficiência emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, o qual ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como contenha a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

4. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja



legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação da candidata e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

5. A validade do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
6. O envio da imagem legível do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva da candidata. O Igeduc não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
7. Somente serão aceitas imagens que estejam em formato *Portable Document Format* – PDF, identificado pela extensão “.pdf”, contemplando a frente e o verso de cada documento, respeitado o limite máximo de 1MB (um megabyte) por imagem.
8. O formulário de recurso em face da listagem preliminar de candidatas inscritas no concurso, disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe>), pode ser utilizado para solicitar a retificação da condição de pessoa com deficiência (PCD) ou o tipo de atendimento especial de que a candidata necessita, nos prazos estabelecidos no Anexo III deste edital.
9. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
10. A candidata deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo caracterizador de deficiência previsto no item 3 desta seção. Caso seja solicitado pelo Igeduc, a candidata deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
11. A imagem do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este concurso público.
12. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, as candidatas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com as demais candidatas, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para as demais candidatas e a todas as demais normas de regência do concurso.
13. A candidata que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência (PCD) ou que não solicitar a sua inclusão nessa categoria mediante recurso previsto no item 8 deste edital, ficará impedida de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, porém disputará as vagas de ampla concorrência.
14. A candidata que for considerada pessoa com deficiência à luz da legislação norteadora do concurso, após a aferição de deficiência, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista única de classificação geral.
15. A nomeação das candidatas com deficiência aprovadas deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, e ainda o percentual de reserva fixado no item 4 do Capítulo 2 deste edital.
16. A inobservância do disposto nesta seção 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às candidatas com deficiência.
17. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidata ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pela próxima candidata com deficiência classificada, desde que haja candidata classificada nessa condição.

3.2.1. Aferição de deficiência.

1. A candidata com inscrição deferida nos termos da seção 3.2 deste edital e convocada para a correção da prova discursiva, participará da aferição de deficiência a ser realizada pelo Igeduc.
2. A aferição de deficiência analisará a qualificação da candidata como pessoa com deficiência, nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; no art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores.
3. A aferição de deficiência será dividida em dois momentos:



- a) exame presencial pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, formada por três profissionais da área de saúde, sendo ao menos um, obrigatoriamente, médico, com base no laudo apresentado pela candidata, para consequente enquadramento, ou não, como pessoa com deficiência; e
- b) análise da documentação apresentada no período de inscrição no concurso e da documentação apresentada no momento da realização da aferição de deficiência.
4. A aferição de deficiência será executada por equipe médica designada pelo Igeduc, de forma presencial, nos termos da Lista de Convocação a ser publicada na data prevista no Anexo III deste edital.
5. As candidatas convocadas para a aferição de deficiência deverão comparecer com uma hora de antecedência, munidas de documento de identidade original, nos termos do item 5 da seção 4.1.1 deste edital, e de laudo caracterizador de deficiência emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data de aferição, o qual ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como contenha a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
6. O laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). A candidata poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento, além de sua versão original.
7. A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo caracterizador de deficiência será retida pela equipe do Igeduc. Caso seja apresentado somente o laudo caracterizador de deficiência original, este será retido pelo Igeduc por ocasião da realização da aferição de deficiência, para fins de arquivamento.
8. Por ocasião da aferição de deficiência, a candidata que se enquadrar no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características:
- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
9. Quando se tratar de deficiência auditiva, a candidata deverá apresentar, além de laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 12 (doze) meses anteriores à data de realização da aferição. Caso a candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.
10. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
11. Quando se tratar de deficiência física, o laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.
12. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência a candidata que, por ocasião da aferição de deficiência:
- a) não apresentar laudo médico original, nos termos dos itens 5, 6 e 7 desta seção 3.2.1;
- b) apresentar laudo médico em período superior a 12 (doze) meses anteriores à data de realização da aferição de deficiência;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os itens 10, 11, 12 e 13 desta seção 3.2.1;
- d) não for considerada pessoa com deficiência na aferição com deficiência;
- e) não comparecer à aferição com deficiência;
- f) evadir-se do local de realização da aferição com deficiência sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no item 5 da seção 4.1.1 deste edital.
13. A candidata que não for considerada com deficiência na aferição de deficiência, caso tenha nota suficiente no concurso, figurará na lista de classificação geral (ampla concorrência).



14. As vagas definidas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatas com deficiência aprovadas serão preenchidas pelas demais candidatas aprovadas pela ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
15. A aptidão da candidata na aferição de deficiência não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda a candidata submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Município de Garanhuns quando de sua posse, nos termos da legislação municipal vigente.
18. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados nas datas previstas no Anexo III deste edital, no endereço eletrônico <https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe>.

3.3. Habilitação para a isenção da taxa de inscrição.

1. Serão isentas do pagamento de taxa de inscrição as candidatas que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.
2. A candidata que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar o Portal do Candidato no [site https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe](https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe), no período previsto no cronograma contido no Anexo III deste edital, e:
 - a) preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência;
 - b) fazer o *upload* (envio de arquivo) da imagem dos seguintes documentos: Registro Geral (RG) nos termos do item 5 da seção 4.1.1 deste edital; Cadastro de Pessoa Física (CPF); comprovante de residência; declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (da candidata hipossuficiente); comprovante de inscrição em pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal, de titularidade da própria candidata (CadÚnico).
3. O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pela candidata que se declarar pessoa de baixa renda.
4. A candidata é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção, não a eximindo das sanções cíveis e penais previstas em lei.
5. O envio da documentação que fundamenta o pedido de isenção é de responsabilidade exclusiva da candidata, não se responsabilizando o Igeduc por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impeçam o envio.
6. Somente serão aceitas imagens que estejam na extensão “.pdf” (*Portable Document Format*) e com tamanho de, no máximo, 1MB (um megabyte) cada.
7. Não será deferida a solicitação de isenção da candidata que não enviar a imagem legível da documentação constante comprobatória do pedido de isenção.
8. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido no Anexo III deste edital.
9. O Igeduc analisará e julgará cada solicitação de isenção recebida.
10. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo a candidata, cujo pedido for preliminarmente indeferido, solicitar a reconsideração do seu pedido sem poder, no entanto, enviar novos documentos.
11. A candidata, cujo pedido de isenção seja indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo III deste edital, caso deseje efetivar sua inscrição no concurso.



3.4. Atendimento Especial.

1. A candidata que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição, dentre as opções abaixo disponíveis, o recurso ou a condição especial de que necessita:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL		
ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	MOBÍLIA ADAPTADA
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	TRANSCRITOR	INTÉRPRETE DE LIBRAS
SALA NO TÉRREO	LEDOR DE PROVA	-

2. Os documentos comprobatórios dos pedidos de atendimento especial devem ser enviados para o correio eletrônico contato@igeduc.org.br, no período determinado no cronograma contido no Anexo III deste edital.

3. A candidata que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetivas deverá, além de realizar o procedimento descrito no item 1 desta seção, enviar, para o correio eletrônico contato@igeduc.org.br, a imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, o qual ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como contenha a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

4. No caso das candidatas cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico ou do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5. Os recursos especiais solicitados pela candidata para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico apresentado, sob pena de indeferimento.

6. A candidata inscrita na condição de pessoa com deficiência que necessite de atendimento especial para realização do Teste de Aptidão Física (adaptação de teste), deverá requerê-lo na forma do item 3 desta seção e no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo III deste edital.

7. Conforme disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização da prova ou de outras etapas avaliatórias deste concurso público mediante prévia solicitação ao Igeduc por meio da indicação da sua condição no formulário de inscrição.

8. A mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, apresentar, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/etapa avaliatória, assim como levar um acompanhante adulto que será o responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

9. O(a) acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas sem, no entanto, ter acesso a qualquer informação sobre as provas ou demais informações sigilosas.

10. A candidata que não levar acompanhante adulto(a) não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

11. O Igeduc não disponibilizará acompanhante para realizar a guarda da criança.

12. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, e durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal.

13. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

14. A candidata que necessitar de uma hora a mais do tempo previsto para execução das provas objetivas e discursivas ou de outra etapa avaliatória, deverá apresentar o laudo médico que fundamente referido pedido, no dia de aplicação dessas etapas, no formato previsto no item 3 desta seção. O Igeduc irá reter uma cópia do laudo apresentado.



15. A candidata inscrita na condição de pessoa com deficiência que tenha tido seu pedido de atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na aferição de deficiência, será eliminada do concurso público, por descumprir o item 5 da seção 3.1 deste edital.
16. A candidata transexual ou travesti que desejar ser tratada pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/etapas, deverá informar o seu nome social no ato de inscrição e apresentar o seu documento civil, contendo o respectivo nome social informado, no dia da aplicação das provas objetivas e discursivas e nas demais etapas avaliatórias, no momento de sua identificação civil.
17. As publicações referentes às candidatas transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, informados no ato da inscrição.
18. O Igeduc não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação comprobatória elencada nesta seção ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso público.
19. A candidata que não solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para referido atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio da documentação comprobatória definida neste edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.
20. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
21. Os resultados preliminares e definitivos dos pedidos de atendimento especial serão publicados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo III deste edital.
22. Caberá recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial, nos termos da seção 10.3 deste edital.

CAPÍTULO 4. PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS – 1ª e 2ª ETAPAS.

4.1. Realização das provas objetivas e discursivas.

1. As provas objetivas e discursivas têm caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas exclusivamente no dia determinado no cronograma do concurso público no local e horário determinados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) da candidata e abordarão os conteúdos programáticos dispostos no Anexo I deste edital.
2. O Igeduc determinará os locais de realização das provas objetiva e discursiva após a análise criteriosa das escolas e demais espaços apropriados e disponíveis no município de Garanhuns/PE, em conformidade com os critérios de adequação, conforto e segurança definidos por este Instituto.
3. Poderão ser utilizados municípios circunvizinhos ao município de Garanhuns/PE, para fins de alocação do quantitativo de candidatas efetivamente inscritas no concurso.

4.1.1. Acesso ao local da prova

1. A realização das provas objetivas e discursivas obedecerá aos horários abaixo discriminados e será ajustada ao horário de Brasília (DF):

DATA DE APLICAÇÃO:	24/03/2024 (domingo)
CARGO:	Guarda Municipal Feminino
TURNO:	MANHÃ
ABERTURA DOS PORTÕES:	06 horas e 45 minutos
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	07 horas e 30 minutos
INÍCIO DAS PROVAS:	07 horas e 45 minutos
TÉRMINO DAS PROVAS:	12 horas e 45 minutos

**DURAÇÃO DAS PROVAS:**

5 (cinco) horas

2. O Igeduc recomenda a chegada ao local de realização das provas objetiva e discursiva com, no máximo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início das provas, pois após o fechamento dos portões não será permitido o acesso de qualquer candidata ou acompanhante de criança de colo ao prédio, assim como não será permitida a entrega de materiais de qualquer natureza às candidatas já ingressadas no local de prova.
3. No local de prova, a candidata deve comparecer munido, exclusivamente, de:
 - a) caneta esferográfica (de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente); e
 - b) documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e legível, de modo a permitir a sua devida identificação na entrada da sala de provas, nos termos do disposto no item 5 desta seção do edital, pois não serão aceitos documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.
4. O Igeduc manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelas candidatas.

•••

5. Serão aceitos como documentos de identificação oficiais os que seguem: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.
6. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que não possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; quaisquer documentos apresentados exclusivamente por meio digital.
7. Caso a candidata esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, a candidata será submetida à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

4.1.2. Início das provas.

1. A candidata realizará a sua prova exclusivamente no prédio, sala, banca e horário determinados no seu Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI e seu acesso a cada local de prova será autorizado apenas após o procedimento de identificação civil, que exige a apresentação do documento oficial de identificação com foto e dados nítidos, atuais e legíveis, pela candidata ao fiscal da respectiva sala.
2. A prova (caderno de questões objetivas e discursiva) estará em envelope de segurança lacrado até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova a cada candidata, que deve mantê-la sobre a banca (mesa / carteira), sem abri-la ou manuseá-la até que o fiscal autorize o início por comando verbal ou sinal sonoro, sob pena de eliminação do concurso público.
3. A candidata não deve manusear o caderno de questões, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada nas instruções da capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos as candidatas da sala tenham recebido seu caderno de questões e o fiscal tenha autorizado o início das provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no concurso público (eliminação).
4. O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo a candidata ler atentamente as instruções presentes na sua capa.
5. Após a autorização de início das provas pelo representante do Igeduc, a candidata poderá abrir e folhear o caderno de questões, assim como deverá notificar o fiscal de sala para que ele tome as providências cabíveis na possibilidade de haver algum defeito na prova.



•••

6. É vedado aos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do concurso público – esclarecer dúvidas sobre as questões das provas; fazer alterações no conteúdo do caderno de questões da candidata; proporcionar meios que favoreçam qualquer candidata em detrimento das demais no concurso público.
7. É dever dos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do concurso público – passar as informações necessárias para o processo de realização das provas; manter a ordem e o silêncio nos locais de provas; advertir ou recolher a prova da candidata que perturbar o bom andamento do concurso público ou que realizar atividades que caracterizam fraude ao certame.
8. O Igeduc disponibilizará os arquivos dos cadernos de questões em seu *site* (<https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe>) após a aplicação das provas, quando da divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.

4.1.3. Cartão-resposta e Caderno de Texto Definitivo

1. Durante a realização das provas, a candidata receberá um cartão-resposta, que é o único meio levado em consideração para efeito de correção por processamento eletrônico da prova objetiva, no qual deverá marcar uma única opção de resposta por questão e incluir sua assinatura no campo específico para esse fim, conforme seu documento de identificação.
2. As candidatas receberão, além do cartão-resposta supracitado, o caderno de texto definitivo, que é o único meio levado em consideração para efeito de correção por processamento eletrônico da prova discursiva, no qual deverão incluir sua assinatura no campo específico para esse fim, conforme seu documento de identificação.
3. A candidata poderá ter questão(ões) anulada(s) caso o seu cartão-resposta esteja amassado; dobrado; rasurado; com anotações ou cálculos; com rasuras; com dupla marcação; com marcação rasurada ou emendada; com campo de marcação não preenchido integralmente; com tentativa de modificar uma resposta já marcada de caneta esferográfica; com questões não assinaladas; ou com questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, impedindo a integral e correta leitura óptica de seu gabarito assinalado.
4. Não será disponibilizado outro cartão-resposta ou outro caderno de texto definitivo por falha da candidata.
5. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta, bem como a resposta da prova discursiva, sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidata que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, quando, um fiscal do Igeduc, devidamente treinado, irá acompanhá-la.
6. Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização das provas, ainda que a candidata já as tenha concluído.

4.1.4. Término das provas.

1. A candidata só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e entregar o cartão-resposta e o caderno de texto definitivo, pois, caso contrário, será considerada faltosa e será eliminada.
2. A candidata somente poderá se retirar do local de realização das provas, levando consigo o caderno de questões, após transcorridas 4 (quatro) horas do início das provas.
3. A candidata somente poderá se ausentar da sala de aplicação das provas, para utilização de banheiros, após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova.
4. Diante da necessidade de ausentar-se da sala de aplicação das provas em tempo inferior ao previsto no item 3 desta seção, a candidata deverá manifestar sua solicitação ao Fiscal de sala, que a analisará para fins de atendimento.
5. A candidata que se retirar do local de realização das provas não poderá retornar em hipótese alguma.
6. As três últimas candidatas de cada sala, deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso público.

4.2. Medidas de segurança.

1. O Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura, a transparência e a isonomia deste concurso público, inclusive com o compartilhamento de dados relacionados ao certame com os órgãos de justiça e de investigação, quando solicitados.



2. Estará sujeito à pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, a candidata que utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, o conteúdo sigiloso deste concurso público, conforme previsto no Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), em especial o disposto no art. 311-A, incisos I a IV.

3. Pode o coordenador ou o avaliador do Igeduc proceder com a eliminação da candidata que, a qualquer momento ou por qualquer meio, dificultar a realização deste concurso público ou agir de modo a fraudar ou prejudicar os processos deste certame.

4. Nas etapas classificatórias e eliminatórias deste concurso público, o Igeduc pode determinar regras complementares, a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências das escolas, organizar o fluxo de movimentação das candidatas e manter a ordem nos trabalhos.

•••

5. Não será disponibilizado, por qualquer colaborador do Igeduc ou por outras pessoas envolvidas neste certame, saco plástico com lacre ou outro tipo de invólucro para a candidata guardar equipamentos eletrônicos (como aparelhos celulares) ou materiais de qualquer tipo, nos locais de realização das etapas deste certame, assim como realizar a guarda de qualquer objeto pessoal da candidata.

6. A qualquer momento, o Igeduc pode realizar a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatas (inclusive utilizando detector de metais), e realizar inspeções e vistorias nos pertences da candidata (como mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes etc.).

7. A candidata pode ser filmada pelo Igeduc durante a realização das provas e as imagens podem ser usadas para a comparação e/ou a identificação da candidata visando à segurança do certame.

8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Igeduc tem a prerrogativa para entregar à candidata prova/material substitutivo.

•••

9. É proibido a qualquer candidata, sob pena de eliminação deste concurso público, em face da anulação de sua prova:

a) acessar o prédio de realização das provas objetivas ou qualquer local de avaliação portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: aparelho celular, relógio digital, *smartwatch*, radiocomunicador etc.);

b) portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação;

c) for surpreendida, durante a realização das provas, portando óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio;

e) portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer outro tipo de material que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais presentes;

f) demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outras candidatas ou aos membros do Igeduc, com as autoridades presentes ou com as demais candidatas;

g) fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas;

h) não permitir a coleta de sua assinatura;

i) dar ou receber auxílio (com exceção do atendimento especial autorizado) para a realização das provas objetivas e discursivas;

j) comunicar-se com outra(s) candidata(s);



- k) utilizar-se de ou portar materiais não autorizados/permitidos, tais como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;
 - l) for surpreendida portando ou utilizando caneta fabricada em material não transparente;
 - m) realizar anotações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos – caderno de questões, cartão-resposta e caderno de texto definitivo;
 - n) ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova sem a devida autorização de fiscal ou sem o devido acompanhamento de fiscal;
 - o) ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova portando o caderno de questões, o cartão-resposta ou o caderno de texto definitivo;
 - p) não devolver o cartão-resposta ou o caderno de texto definitivo ao concluir as suas provas, bem como o caderno de questões caso conclua as provas em tempo inferior ao tempo mínimo previsto para levar consigo referido caderno;
 - q) recusar-se a se submeter a detector de metal;
 - r) perturbar a ordem dos trabalhos por comportamento indevido;
 - s) utilizar-se, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para conseguir a própria aprovação ou a de terceiro(s), em qualquer etapa do concurso público.
10. O descumprimento de qualquer instrução dentre as previstas no item 9 desta seção 4.2, constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação da candidata do concurso público.
11. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que a candidata se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ela será automaticamente eliminada do concurso público.

•••

12. É dever da candidata, dentre outras estabelecidas neste edital, sob pena de eliminação:
- a) obedecer aos coordenadores, fiscais e avaliadores do Igeduc, em todas as etapas do certame;
 - b) se submeter à verificação de detector de metais, quando solicitado, inclusive nas salas, corredores e na entrada e saída dos banheiros, assim como durante o acesso ao prédio de realização do concurso público e a qualquer momento no decorrer da realização do certame;
 - c) manter os cabelos longos presos, quando os possuir, deixando as orelhas à mostra e, quando solicitado, deve permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos;
 - d) portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes etc.;
 - e) obedecer às normas presentes na sinalização dos locais de avaliação, no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, neste edital, nos editais de habilitação e em outras publicações oficiais do Igeduc referentes ao certame.

4.3. Estrutura da avaliação de conhecimentos.

4.3.1. Da prova objetiva.

1. As questões da prova objetiva avaliarão habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado e abrangem a compreensão, a aplicação, a análise, a síntese e a avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e de resolução de problemas pela candidata e, portanto, cada item de avaliação pode abordar mais de um tema, habilidade e assunto, assim como as leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.
2. A prova objetiva pode conter textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares às questões a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
3. A candidata deve ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
4. Para cada questão, a candidata deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão-resposta.



•••

5. As questões da prova objetiva serão estruturadas de acordo com a tabela a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Guarda Municipal Feminino	30 (trinta)	70 (setenta)	100 (cem)	100 (cem) pontos

6. Cada questão tem valor igual a 1,00 (um) ponto, sendo cada questão na modalidade “VERDADEIRO / FALSO”.

7. Todas as questões da prova serão objetivas, na modalidade VERDADEIRO / FALSO, e cada um dos itens da prova objetiva está vinculado a um comando que o antecede, permitindo, portanto, que a candidata marque, no cartão-resposta (vide imagem abaixo), para cada item: o campo designado com o código “V”, caso julgue o item VERDADEIRO, CERTO ou CORRETO; ou o campo designado com o código “F”, caso julgue o item FALSO, ERRADO ou INCORRETO, conforme imagem exemplificativa abaixo:

ITEM	RESPOSTA
1	V <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>
2	V <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>

8. Será desclassificada a candidata que:

NOTA DE ELIMINAÇÃO:

Obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos na prova objetiva.

9. Uma questão será considerada pontuada quando a candidata selecionar a alternativa correta, de acordo com o gabarito definitivo, no cartão-resposta da prova, sem rasuras que afetem a sua correção.

4.3.2. Da prova discursiva.

1. A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia de realização da prova objetiva, e será constituída de 2 (duas) questões sobre o conteúdo programático para o cargo, previsto no Anexo I deste edital, com valor de até 50 (cinquenta) pontos, sendo de 25 (vinte e cinco) pontos cada questão.

2. As provas discursivas serão avaliadas quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados – demonstração de conhecimento técnico aplicado, bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

3. Serão habilitadas para correção das provas discursivas, as candidatas aprovadas nas provas objetivas e mais bem classificadas dentro dos quantitativos a seguir especificados, após a aplicação dos critérios de desempate previstos na seção 10.1 deste edital:

CARGO	Ampla Concorrência - Sexo Feminino	PCD – Sexo Feminino
Guarda Municipal Feminino	60	06

4. Será considerada aprovada a candidata que obtiver nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos, representando o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas discursivas.

5. Para efeito de avaliação da prova discursiva, serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	20 pontos

ABORDAGEM DO TEMA E DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO

Neste critério serão avaliados: pertinência de exposição relativa ao problema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao padrão de resposta, conforme detalhamento a ser oportunamente publicado.

(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS	5 pontos
-------------------------------	----------

Indicação de um erro para cada ocorrência dos tipos a seguir:



CRITÉRIOS

PONTUAÇÃO MÁXIMA

1. Conectores (sequenciação do texto). 2. Correlação entre tempos verbais. 3. Precisão vocabular. 4. Pontuação. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Colocação pronominal. 8. Vocabulário adequado ao texto escrito. 9. Ortografia. 10. Acentuação.

OS ERROS TEXTUAIS OBEDECERÃO AOS CRITÉRIOS A SEGUIR:

Para cada erro identificado será descontado o valor de 0,07 (sete centésimos) da pontuação máxima dos Aspectos Microestruturais.

6. As questões que compõem a prova discursiva terão extensão mínima de 15 (quinze) e máxima de 20 (vinte) linhas.
7. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.
8. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
9. Será atribuída nota 0 (zero) ao texto que contiver número de linhas inferior ao limite mínimo estabelecido no item 6 desta seção 4.3.2.
10. A resposta da prova discursiva deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo no caso de candidata que tenha seu pedido de atendimento especial para este fim, deferido nos termos deste edital. Nesse caso, a candidata será acompanhada por um fiscal do Igeduc, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
11. Será atribuída nota 0 (zero) à candidata que:
 - a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
 - b) contiver em seu texto identificação fora do local apropriado;
 - c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
 - d) apresentar caderno de texto definitivo em branco;
 - e) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
 - f) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação da candidata;
 - g) escrever o texto a lápis, em parte ou em sua totalidade;
 - h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; e
 - i) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas.
12. A mera referência a artigo de lei e/ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação à candidata.
13. O caderno de texto definitivo da prova discursiva será fornecido juntamente com o cartão-resposta da prova objetiva no dia de realização das provas, devendo, a candidata, ao seu término, obrigatoriamente, devolvê-los ao fiscal devidamente assinados, apenas, no local indicado, sem qualquer outro termo que identifique a candidata.
14. O caderno de texto definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa.
15. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para fins de avaliação.
16. Será adotado o processo que impede a identificação da candidata por parte da Banca Examinadora, garantindo-se, assim, o sigilo na correção das provas.
17. Quando da realização da prova discursiva, a candidata não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta, nem mesmo legislação para auxílio na elaboração da prova discursiva.
18. A candidata deverá observar atentamente as orientações de transcrição de sua prova discursiva, contidas no caderno de questões e/ou no caderno de texto definitivo.
19. Não haverá substituição do caderno de texto definitivo por erro da candidata em seu preenchimento.



4.3.3. Do conteúdo programático.

1. A prova objetiva versará sobre os conteúdos programáticos de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos contidos no Anexo I deste edital, enquanto a prova discursiva versará apenas sobre os conteúdos de conhecimentos específicos.
2. Os conteúdos relacionados no Anexo I deste edital poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.
3. O Igeduc e o Município de Garanhuns (PE) não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público, no que tange ao conteúdo programático.
4. As questões das provas objetiva e discursiva valorizarão a capacidade de raciocínio e poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação.
5. As questões das provas objetivas poderão contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento (geral ou específico).
6. As alterações de legislações com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do Anexo I deste edital.
7. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo I deste edital.

4.4. Gabaritos, Padrão de Resposta e Resultados das Provas Objetiva e Discursiva.

1. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe>) até o primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.
2. A candidata que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, o padrão preliminar de resposta da prova discursiva ou resultados preliminares de qualquer evento deste concurso, deverá fazê-lo por meio do formulário eletrônico de recurso disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe>), durante os períodos determinados no Anexo III deste edital.
3. O Igeduc apreciará exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte das candidatas e qualquer recurso que não estiver claro, completo, consistente e objetivo, ou cujo teor desrespeite a banca ou traga qualquer palavra ou marca que identifique o autor, será preliminarmente indeferido.
4. Todos os recursos serão analisados, as justificativas das alterações ou anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe>) e não será aceito pedido de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
5. Os gabaritos oficiais definitivos das provas objetivas serão publicados na data prevista no cronograma do Anexo III deste edital, juntamente com o resultado preliminar de referidas provas (após aplicação dos critérios de desempate previstos na seção 10.1 deste edital) e o espelho do cartão-resposta da candidata, no endereço eletrônico do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe>).
6. Na possibilidade de alguma questão da prova objetiva ser anulada após recurso, a pontuação dela será contabilizada em favor de todas as candidatas, independente de terem recorrido.
7. Na possibilidade de alguma questão da prova objetiva ter seu gabarito oficial preliminar alterado após recursos, será considerado o gabarito oficial final durante a correção do cartão-resposta de todas as candidatas, independente de terem recorrido.
8. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada para pessoa com deficiência (PCD), em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente às candidatas que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.



9. Os padrões preliminar e definitivo de resposta da prova discursiva, bem como os resultados preliminar e definitivo, serão divulgados no endereço eletrônico do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe>), de acordo com as datas previstas no Anexo III deste edital.
10. Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta das provas discursivas, essa alteração valerá para todas as candidatas, independentemente de terem recorrido.
11. Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta das provas discursivas, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado preliminar das provas discursivas.
12. No recurso contra o resultado preliminar das provas discursivas, é vedado à candidata novamente impugnar o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo divulgado.
13. Juntamente com o resultado preliminar da prova discursiva será disponibilizado o espelho da prova discursiva da candidata, no endereço eletrônico do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe>), o qual permanecerá acessível até a publicação do resultado definitivo da prova discursiva.

CAPÍTULO 5. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – 3ª ETAPA

1. Estarão habilitados a participar do Teste de Aptidão Física (TAF), etapa exclusivamente eliminatória, as candidatas aprovadas nas provas objetivas e discursivas.
2. As candidatas habilitadas para o TAF serão convocadas por meio da Lista de Convocação específica para esta Etapa, a ser publicado na data prevista no cronograma contido no Anexo III deste edital.
3. Considera-se Teste de Aptidão Física (TAF) o conjunto de avaliações físicas realizadas pelas candidatas convocadas, com deficiência ou não, com a finalidade de avaliar a capacidade mínima para suportar, física e organicamente, as exigências de prática de atividade física a que será submetido e, assim, desempenhar as atividades típicas do cargo.
4. A candidata habilitada para o TAF e que comparecer ao exame será considerada Apta, Inapta ou Faltosa.
5. Será considerada “Apta” no TAF a candidata que atingir a performance mínima nos três testes realizados.
6. Será considerada “Inapta” no TAF e, conseqüentemente, eliminada do concurso público, a candidata que:
 - a) não apresentar o atestado médico específico;
 - b) deixar de realizar algum dos testes;
 - c) infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos;ou
- d) não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos testes, nos termos estabelecidos neste edital.
7. Será considerada “Faltosa” e, conseqüentemente, eliminada do concurso público, a candidata que não comparecer ao TAF, no dia, local e horário especificados na Lista de convocação específica.
8. Para a realização do TAF, a candidata habilitada deverá comparecer em data, local e horário a serem divulgados na data prevista no cronograma contido no Anexo III deste edital, vestindo roupas e sapatos apropriados para a prática de atividade física, munida de documento de identidade original, de acordo com o determinado no item 5 da seção 4.1.1 deste edital, e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, onde será submetido à identificação.
9. Caso a candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização desta Etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, a candidata será submetida à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.
10. É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme Lista de Convocação divulgada no endereço eletrônico <https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe>.



11. A candidata somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes da Lista de Convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos na Lista de Convocação.
12. O TAF será aplicado por comissão designada pelo Igeduc, formada por pessoal de apoio técnico (árbitros credenciados e pessoal treinado) para os registros das marcas das candidatas, e profissionais graduados em Educação Física e com registros no Conselho Regional de Educação Física, aos quais caberá, dentre outras funções, a coordenação e o acompanhamento do trabalho desse pessoal de apoio. Todo o processo será vistoriado pela Comissão Especial Organizadora do Concurso Público.
13. Para a realização do TAF, é obrigatória a apresentação de atestado médico, em formato original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá conter, expressamente: a informação de que a candidata está apta para realizar os exercícios que compõem o TAF do concurso; local, data, nome e número do CRM do profissional médico que o elaborou, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo, tudo devidamente legível e com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à realização do TAF.
14. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.
15. A candidata que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com este edital, será impedida de realizar o TAF, sendo, conseqüentemente, eliminada do concurso.
16. O atestado médico apresentado será retido pelo Igeduc.
17. O atestado médico deverá ser apresentado e entregue, obrigatoriamente, no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, antes do início dos exercícios, não sendo aceita a entrega em outro momento.
18. O Teste de Aptidão Física compreenderá 4 (quatro) exercícios de capacidade física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho da candidata em cada um deles, e que deverão ser realizados na seqüência abaixo estabelecida:
 - a) Flexão de braços no solo (sexo feminino);
 - b) Impulsão horizontal (sexo feminino);
 - c) Flexão abdominal (sexo feminino); e
 - d) Teste de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir - *shuttle run*).
19. A candidata terá somente 1 (uma) tentativa para realizar cada exercício que compõe o Teste de Aptidão Física.
20. Os exercícios que compõem o TAF terão intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre a realização de cada exercício.
21. A candidata que se recusar a realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, deverá assinar o termo de desistência do exercício de capacidade física que não será realizado e, conseqüentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminada do concurso.
22. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pelo Igeduc.
23. A candidata que se recusar a ter o seu Teste de Aptidão Física gravado em vídeo será eliminada do concurso.
24. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições da candidata em cada exercício será, exclusivamente, a realizada pela Banca Examinadora do Igeduc.
25. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade da candidata, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.
26. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da candidata.
27. Não será fornecido lanche às candidatas, nem haverá lanchonete disponível no local de realização do TAF, sendo permitido à candidata levar seu próprio lanche.
28. Nenhuma candidata poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do Igeduc, sob pena de eliminação no concurso.



29. A candidata deverá assinar a lista de presença fornecida no local do TAF.
30. A candidata, para ingressar no local de realização do TAF, deverá obedecer às mesmas regras instituídas no Capítulo 4 deste edital, que tratam das medidas de segurança na aplicação de provas presenciais, dentre as quais a proibição de acessar o prédio de realização do TAF portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.), sob pena de eliminação do concurso.
31. Os objetos pessoais das candidatas, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do Igeduc, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.
32. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o Igeduc, desde que ouvida previamente a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física das candidatas, evitando prejuízos ao seu desempenho.
33. A nova data para realização do(s) teste(s) pelas candidatas que não puderam concluir ou realizá-lo(s) por força do disposto no item 32 desta seção, será divulgada, oportunamente, pelo Igeduc, mediante divulgação de um nova Lista de Convocação a ser publicada no endereço eletrônico <https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe>.
34. O Igeduc poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pela candidata, que venham a prejudicar seu desempenho, sendo oportunizada a possibilidade de nova realização dos testes.
35. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.), que venham a ser apresentados pelas candidatas e a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.
36. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida Etapa.
37. A candidata que comprove seu estado de gravidez ou puerperal e esteja habilitada para o TAF no cargo de Guarda Municipal, deverá apresentar um atestado médico para cada cargo.
38. A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Etapas do concurso, por meio de convocação por edital específico.
39. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
40. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
41. A candidata que não entregar o atestado médico citado e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.
42. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.
43. Caso a candidata seja eliminada nas Etapa posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF no período especificado no item 38 desta seção.
44. A candidata que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta respectiva Etapa.
45. A candidata que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminada do concurso.



46. Não haverá adaptação do TAF às condições da candidata, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhuma candidata, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica da candidata, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, a candidata deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e na Lista de Convocação.
47. O disposto no item 46 desta seção não se aplica à candidata inscrita na condição de pessoa com deficiência que tenha solicitado atendimento especial (adaptação de teste) na forma e no prazo definidos no item 4 da seção 3.4 deste edital, e que tenha tido o seu pedido deferido mediante publicação da listagem definitiva de inscritos, prevista no cronograma contido no Anexo III deste edital.
48. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste edital serão esclarecidos juntamente à Comissão Especial Organizadora do Concurso Público.
49. Os imprevistos ocorridos durante a realização do exame de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora, após oitiva da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público.
50. Os resultados preliminar e definitivo desta Etapa serão divulgados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo III deste edital, no site <https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe>, sendo assegurado à candidata a interposição de recurso no período de 3 (três) dias, a contar da data de divulgação de referido resultado preliminar.

5.1. Da descrição dos testes que compõem o TAF

5.1.1. Flexão de braços no solo com seis apoios (sexo feminino)

- O teste de flexão de cotovelos no solo de seis apoios (para candidatas do sexo feminino) deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.
- O teste terá a duração de um minuto.
- A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão de braços no solo para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
 - posição inicial: ao comando “em posição”, a candidata deve se posicionar em seis apoios (joelhos, mãos e pés) e em decúbito ventral, com os cotovelos em extensão; as mãos voltadas para frente, na direção da linha dos ombros e o olhar direcionado para o espaço entre elas;
 - execução: ao comando "iniciar", a candidata executará a flexão do cotovelo até que o tórax se aproxime ao solo, mantendo os membros superiores paralelos ao tórax e retornará à posição inicial numa sequência ininterrupta, até a sua exaustão máxima; a contagem inicia a partir da primeira extensão dos membros superiores, sendo que o número de repetições executadas corretamente pela candidata serão anotadas pelo avaliador.
- A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:
 - o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
 - a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho da candidata.
- Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço:
 - tocar qualquer parte do corpo, exceto pontas dos pés, joelhos e mãos, no solo após o início das execuções;
 - não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
 - mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
 - flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste;
 - após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.
- O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do item 5 desta seção do edital. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.
- A candidata deverá executar o maior número de repetições corretas no período de 1 (um) minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos, desde que a candidata permaneça na posição inicial.
- Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.



9. A contagem das repetições será considerada oficialmente somente o computado pelo auxiliar de banca examinadora.

10. Será considerada “apta” a candidata que atingir o tempo em suspensão especificado no quadro abaixo:

SEXO FEMININO

16 (dezesesseis) repetições em até 1 (um) minuto

5.1.2. Impulsão Horizontal (sexo feminino).

1. A metodologia para a preparação e execução do teste de impulsão horizontal, para as candidatas do sexo feminino, será a que segue:

a) **INÍCIO:** ao comando “em posição” (ou comando sonoro) do avaliador do Igeduc, a candidata deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial (fazendo parte do valor a ser medido), em pé, estática, pés paralelos e sem tocar a linha;

b) **PROCEDIMENTO:** ao comando “iniciar” (ou comando sonoro) do avaliador do Igeduc, a candidata saltará à frente com movimento simultâneo dos pés para que, em seguida, a marcação da distância saltada seja medida a partir da linha de medição inicial até a marca no solo, de qualquer parte do corpo, mais próxima da linha de medição inicial, deixada pela candidata.

2. A marcação levará em consideração o seguinte:

a) a parte do corpo que tocar o solo mais próxima da linha de saída será a referência para a marcação;

b) na aterrissagem com os pés, o calcanhar do pé que estiver mais próximo da linha de saída será a referência para a marcação;

3. Não será permitido à candidata:

a) receber qualquer tipo de ajuda física;

b) utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;

c) perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;

d) tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto “queimado”);

e) projetar o corpo à frente com conseqüente rolamento.

4. O teste de impulsão horizontal será realizado em piso adequado, numa superfície rígida, plana e uniforme.

5. Será considerada apta a candidata que obtiver o resultado conforme tabela abaixo:

SEXO FEMININO

Distância mínima de 1,70m (um metro e setenta centímetros) em até 1 (um) minuto

5.1.3. Flexão abdominal (sexo feminino)

1. O teste de flexão abdominal aplicável às candidatas do sexo feminino terá a duração de 1 (um) minuto e será iniciado e terminado ao comando do avaliador do Igeduc.

2. A metodologia para a preparação e a execução do teste dinâmico de flexão abdominal para as candidatas do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) **POSIÇÃO INICIAL:** a posição inicial será tomada com a candidata deitada de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, braços esticados e paralelos, ao lado da cabeça, e dorso das mãos tocando o solo;

b) **EXECUÇÃO:** o início será após o comando – “já” ou apito sonoro, quando a candidata começará a primeira fase do teste realizando um movimento simultâneo, momento em que os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo e, em seguida e sem interrupção, a candidata deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso.

3. O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução e a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o avaliador do Igeduc irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;

b) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo avaliador do Igeduc;



- c) ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares da candidata (com os joelhos completamente estendidos) também devem tocar o solo;
 - d) cada execução começa e termina sempre na posição inicial, momento em que será contada uma execução completa;
 - e) a execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. A pausa ou repouso entre as repetições serão considerados como término do exercício, sendo computadas apenas as repetições realizadas até aquele momento;
 - f) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao comando “pare” para o término da prova, a candidata estiver no meio da execução, esta não será computada.
4. O avaliador do Igeduc informará à candidata quando do término do tempo de 1 (um) minuto.
 5. A candidata realizará o máximo de repetições completas no tempo de 1 (um) minuto
 6. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física.
 7. Será considerada apta a candidata que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo de 1 (um) minuto:

SEXO FEMININO

Mínimo de 23 (vinte e três) flexões em até 1 (um) minuto

5.1.4. Teste de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir - *shuttle run* para o sexo feminino).

1. O teste de corrida de ir e vir (*shuttle run*) deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.
2. A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de ir e vir (*shuttle run*) para todas as candidatas obedecerá aos seguintes critérios:
 - a) a candidata coloca-se atrás do local da largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída;
 - b) ao comando de voz do avaliador, a candidata inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro;
 - c) a candidata, em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os tacos colocados após a linha demarcatória, pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse taco atrás da linha de partida;
 - d) em seguida, sem interromper a corrida, vai buscar o segundo taco, procedendo da mesma forma;
 - e) o cronômetro é parado quando a candidata deposita o último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final;
 - f) ao pegar ou deixar o taco, a candidata terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado; o taco não deve ser jogado, mas sim depositado ao solo, não podendo ficar sobre as linhas demarcatórias. Os tacos deverão estar equidistantes 9,14m (nove metros e quatorze centímetros).
3. O teste será realizado em local plano, sem obstáculo e que possua, além dos 9,14 metros necessários para a sua realização, um espaço superior para permitir a movimentação correta da candidata.
4. O objetivo do teste é avaliar a agilidade neuromotora e velocidade da candidata, a fim de avaliar a capacidade de realizar as atividades inerentes ao cargo.
5. A contagem do tempo considerará os seguintes requisitos mínimos:
 - a) cada bloco deve ser colocado no solo, de maneira que a candidata sempre movimente a altura do seu centro de gravidade;
 - b) a candidata deve transpor com pelo menos um dos pés as linhas que delimitam o espaço de corrida, sem pisar nas linhas demarcatórias;
 - c) o final do teste ocorrerá quando o segundo bloco e pelo menos um dos pés tocarem o solo no local especificado e conseqüentemente travado o cronômetro;
 - d) o examinador informará em voz alta o tempo atingido pela candidata.
6. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de *shuttle run*:
 - a) jogar o bloco, em vez de colocá-lo no solo;
 - b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
 - c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de correr;



- d) realizar o teste de maneira incorreta, ou seja, que esteja em desacordo aos requisitos mínimos e a metodologia, previstos nos subitens anteriores;
- e) começar a corrida antes do avaliador determinar o início do teste, através do comando de voz.
7. Nos casos citados no item 6 desta seção do edital, a tentativa será interrompida e considerada nula.
8. Será considerada apta a candidata que obtiver o resultado conforme tabela abaixo:

SEXO FEMININO

4 (quatro) percursos de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) em 15 (quinze) segundos.

6. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 4ª ETAPA.

1. Estarão habilitadas a participar da avaliação psicológica – etapa exclusivamente eliminatória – as candidatas consideradas “Aptas” no Teste de Aptidão Física.
2. A avaliação psicológica será realizada com base nas atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias ao cargo com vagas ofertadas neste certame.
3. Os requisitos psicológicos para o desempenho no cargo serão estabelecidos previamente, por meio de estudo científico das atribuições e responsabilidades do cargo, ou seja, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.
4. A avaliação psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos da candidata para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
5. São requisitos da avaliação psicológica as características de personalidade, a capacidade intelectual e as habilidades específicas, definidos em consonância com o estudo científico já mencionado.
6. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
7. A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 9.739/2019 e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016, nº 06/2019 e nº 31/2022.
8. As candidatas deverão comparecer ao local da Avaliação Psicológica com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidas de documento de identidade com foto (original), conforme item 5 da seção 4.1.1 deste edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
9. Caso a candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização desta Etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, a candidata será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.
10. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidata no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
11. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados na Lista de Convocação para esta Etapa do certame.
12. Antes do ingresso na sala da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil das candidatas mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
13. A candidata, para ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica, deverá obedecer às mesmas regras instituídas na seção 4.2 deste edital, que trata das medidas de segurança na aplicação de provas presenciais, dentre as quais a proibição de acessar o prédio de realização da avaliação psicológica portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.), sob pena de eliminação do concurso.



14. Os objetos pessoais das candidatas, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do Igeduc, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização da avaliação.
15. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir do estudo científico do cargo, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos da candidata para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
16. Na avaliação psicológica a candidata será considerada “Apta”, “Inapta” ou “Faltosa”.
17. Será considerada “Apta” a candidata que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
18. Será considerada “Inapta” a candidata que apresentar características restritivas ou impeditivas e(ou) não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
19. Será considerada “Faltosa” a candidata que não comparecer à avaliação psicológica, embora convocada.
20. A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indica apenas que a candidata não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.
21. A candidata considerada “Inapta” na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação (“Faltosa”), no local, na data e no horário previsto para a sua realização, conforme edital específico de convocação desta Etapa, será eliminada do concurso.
22. A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas as candidatas consideradas “Aptas”, em obediência ao que preceitua o artigo 6º da Resolução nº 02/2016, do Conselho Federal de Psicologia.
23. Será assegurado à candidata “Inapta” conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio do procedimento de Entrevista Devolutiva, bem como a possibilidade de interpor recurso.
24. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo Igeduc explica à candidata o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.
25. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos da Lista de Convocação.
26. O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pela candidata ou pela candidata com o auxílio de um psicólogo constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no local e perante o psicólogo designado pelo Igeduc.
27. O psicólogo contratado pela candidata, se for o caso, deverá apresentar, no ato da Entrevista Devolutiva, a comprovação do registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a sua Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
28. Na Entrevista Devolutiva, serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.
29. Não será permitido à candidata, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva, tampouco retirar, fotografar e(ou) reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas da candidata, sob pena de eliminação do concurso público.
30. A candidata e o psicólogo contratado, quando for o caso, somente poderão ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica da candidata na presença de um psicólogo da banca examinadora.
31. Após a Entrevista Devolutiva, a candidata que desejar poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.
32. Será facultado à candidata anexar outros documentos ao interpor seu recurso, devendo observar que o recurso administrativo levará em conta os resultados apresentados pela candidata no momento da avaliação psicológica do certame.
33. A banca avaliadora dos recursos será independente da banca examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases da Avaliação Psicológica.



34. A candidata poderá ser submetida, ainda, a avaliações psicológicas complementares, de caráter unicamente eliminatório, durante o curso de formação inicial, caso a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público e o Igeduc, de maneira fundamentada, entendam necessárias.

35. Os resultados preliminar e definitivo desta Etapa serão divulgados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo III deste edital, no site <https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe>, sendo assegurado à candidata a interposição de recurso no período de 3 (três) dias, a contar da data de divulgação de referido resultado preliminar.

CAPÍTULO 7. EXAME DE SAÚDE E AFERIÇÃO DE DEFICIÊNCIA – 5ª ETAPA.

7.1. Do Exame de Saúde.

1. Estarão habilitadas a participar desta Etapa de Exame de Saúde e Aferição de Deficiência das candidatas com deficiência – Etapa exclusivamente eliminatória a ser realizada pela Município de Garanhuns (PE) – as candidatas ao cargo de Guarda Municipal Feminino consideradas “Aptas” no resultado definitivo da Avaliação Psicológica, as quais serão convocadas por meio da Lista de Convocação específica, a ser publicada na data prevista no cronograma contido no Anexo III, deste edital, no site <https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe>.

2. O Exame de Saúde visa a verificar as condições de saúde e a existência de eventuais doenças, condições, sinais ou sintomas incapacitantes das candidatas, nos termos do Anexo II deste edital.

3. Os exames solicitados para a Etapa de Exame Médico serão providenciados pela própria candidata, devendo permitir a avaliação da condição de saúde da candidata e da aptidão para o exercício do cargo.

4. A critério da comissão avaliadora da etapa do Exame de Saúde, poderão ser solicitados exames complementares aos constantes deste edital.

5. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica instituída pelo Igeduc.

6. A partir da análise e conferência dos exames laboratoriais e complementares, a candidata será considerada “Apta”, “Inapta” ou “Inapta Temporária”, conforme definições a seguir:

a) “Apta” para a candidata que fez a entrega de todas os documentos médicos relacionadas neste edital, dentro do prazo estabelecido, e que na conferência do material não foi encontrada pendência de qualquer natureza e, ainda que, não tenha sido enquadrada em nenhuma das condições incapacitantes elencadas no Anexo II deste edital;

b) “Inapta Temporária” para a candidata que, a critério da banca examinadora desta Etapa de Exame de Saúde, tenha que providenciar, de imediato, avaliação de especialistas ou realizar, também de imediato e às suas custas, novo(s) exame(s) complementar(es) não relacionadas no item 7 abaixo, que se torne(m) necessário(s) para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas, sendo esta candidata convocada para uma nova apresentação em data estabelecida;

c) “Inapta” para a candidata que não satisfizer, pelo menos, uma das condições descritas na alínea “a” deste item 6 ou, tendo sido considerada “Inapta Temporária” e sua situação não tenha sido revertida.

7. As requisições para o Exame Médico são as seguintes:

- a) Hemograma completo com plaquetas;
- b) Dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;
- c) Grupo sanguíneo;
- d) Fator Rh;
- e) Sorologia para Doença de Chagas por imunofluorescência;
- f) HBSAG;
- g) Anti-HBC-IGG;
- h) VDRL;
- i) Coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria);
- j) Exame de Urina (Sumário);
- k) Ecocardiograma transtorácico (imagem e laudo);
- l) Eletrocardiograma (imagem e laudo);
- m) Eletroencefalograma (imagem e laudo);



- n) Ecografia de abdome total e vias urinárias (imagem e laudo);
 - o) Audiometria;
 - p) Exame oftalmológico completo (acuidade visual com e sem correção, pressão intraocular e fundo de olho, inclusive avaliação cromática);
 - q) Laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;
 - r) Laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;
 - s) Raio-X do Tórax em PA e perfil (imagem e laudo);
 - t) Raio-X da Coluna cervical em AP e perfil (imagem e laudo);
 - u) Raio-X da Coluna lombossacra em AP e perfil (imagem e laudo).
8. Não serão recebidos os documentos médicos relacionados no item 7 desta seção fora do período estabelecido para entrega, nos termos da Lista de Convocação para esta Etapa.
9. Em todos os exames laboratoriais e complementares e nos laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, além do nome, CPF e/ou nº do documento de Identificação e data de nascimento da candidata, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
10. No caso dos exames de imagem e radiológicos, além do laudo médico descritivo, a candidata deverá, obrigatoriamente, apresentar as imagens nítidas e em alta resolução.
11. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica, em complementação à avaliação médica das condições de saúde.
12. Toda a documentação apresentada pela candidata convocada será analisada por Bancas Examinadoras compostas por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Medicina.
13. Quanto ao Exame Toxicológico, de caráter confidencial, a ser realizado e custeado pela candidata, devem ser observadas as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido na Lista de Convocação específica para esta Etapa:
- a) deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acuse uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores à data da coleta, abrangendo os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos e derivados; e penicilidina (PCP);
 - b) deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, exclusivamente cabelos ou pelos, doados pela candidata, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultados e estabelecimento de contraprova;
 - c) o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará sigiloso junto ao Igeduc, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.
14. O resultado da análise do Exame Toxicológico será expresso por uma das seguintes menções:
- a) “Apta” para a candidata que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico;
 - b) “Inapta Temporária” para a candidata que estiver impossibilitada de entregar o resultado do seu exame na data prevista, por atraso na chegada do resultado devido a problemas com o laboratório ou com a postagem do material, contanto que comprove ter se submetido à coleta de material em laboratório credenciado dentro do prazo estabelecido.
 - c) “Inapta” para a candidata que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.
15. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam a candidata para o exercício do cargo, conforme se encontram elencadas no Anexo II deste edital, serão considerados para efeito de eliminação no concurso público.
16. Será eliminada do concurso público a candidata que:



- a) não apresentar documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com este edital, ou qualquer outro documento que porventura venha a ser solicitado pela Banca Examinadora, na forma e no prazo estabelecidos;
- b) for considerada “Inapta”, conforme condições incapacitantes estabelecidas no Anexo II deste edital, no resultado definitivo do Exame de Saúde.

7.2. Aferição de deficiência.

16. A candidata com inscrição deferida nos termos da seção 3.2 deste edital e aprovada em todas as etapas anteriores, neste concurso, será convocada para realizar a aferição de deficiência.
17. A aferição de deficiência analisará a qualificação da candidata como pessoa com deficiência, nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; no art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores.
18. A aferição de deficiência será dividida em dois momentos:
- c) exame presencial pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, formada por três profissionais da área de saúde, sendo ao menos um, obrigatoriamente, médico, com base no laudo apresentado pela candidata, para consequente enquadramento, ou não, como pessoa com deficiência; e
 - d) análise da documentação apresentada no período de inscrição no concurso e da documentação apresentada no momento da realização da aferição de deficiência.
19. A aferição de deficiência será executada por equipe médica designada pelo Igeduc, de forma presencial, nos termos da Lista de Convocação a ser publicada na data prevista no Anexo III deste edital.
20. As candidatas convocadas para a aferição de deficiência deverão comparecer com uma hora de antecedência, munidas de documento de identidade original, nos termos do item 5 da seção 4.1.1 deste edital, e de laudo caracterizador de deficiência emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data de aferição, o qual ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como contenha a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
21. O laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). A candidata poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento, além de sua versão original.
22. A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo caracterizador de deficiência será retida pela equipe do Igeduc. Caso seja apresentado somente o laudo caracterizador de deficiência original, este será retido pelo Igeduc por ocasião da realização da aferição de deficiência, para fins de arquivamento.
23. Por ocasião da aferição de deficiência, a candidata que se enquadrar no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características:
- e) capacidade de comunicação e interação social;
 - f) reciprocidade social;
 - g) qualidade das relações interpessoais; e
 - h) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
24. Quando se tratar de deficiência auditiva, a candidata deverá apresentar, além de laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 12 (doze) meses anteriores à data de realização da aferição. Caso a candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.
25. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
26. Quando se tratar de deficiência física, o laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.



27. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência a candidata que, por ocasião da aferição de deficiência:
- h) não apresentar laudo médico original, nos termos dos itens 5, 6 e 7 desta seção 7.1;
 - i) apresentar laudo médico em período superior a 12 (doze) meses anteriores à data de realização da aferição de deficiência;
 - j) deixar de cumprir as exigências de que tratam os itens 10, 11, 12 e 13 desta seção 7.1;
 - k) não for considerada pessoa com deficiência na aferição com deficiência;
 - l) não comparecer à aferição com deficiência;
 - m) evadir-se do local de realização da aferição com deficiência sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
 - n) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no item 5 da seção 4.1.1 deste edital.
28. A candidata que não for considerada com deficiência na aferição de deficiência, caso tenha nota suficiente no concurso, figurará na lista de classificação geral (ampla concorrência).
29. As vagas definidas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatas com deficiência aprovadas serão preenchidas pelas demais candidatas aprovadas pela ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
30. A aptidão da candidata na aferição de deficiência não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda a candidata submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Garanhuns, quando de sua posse, nos termos da legislação municipal vigente.
31. Os resultados preliminar e definitivo da aferição de deficiência serão divulgados nas datas previstas no Anexo III deste edital, no endereço eletrônico <https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe>.

CAPÍTULO 8. INVESTIGAÇÃO SOCIAL – 6ª ETAPA.

1. A avaliação de comportamento e de idoneidade moral das candidatas convocadas para esta Etapa far-se-á através de Investigação Social, a ser realizada pelo Município de Garanhuns (PE).
2. A investigação social tem caráter eliminatório e será realizada para todas as candidatas consideradas “Aptas” no resultado definitivo da Avaliação Psicológica.
3. A Investigação Social visa a averiguar a vida pregressa e atual da candidata em todos os aspectos da vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, dentre outras possíveis, impedindo que pessoa com perfil incompatível ingresse como ou Guarda Municipal de Garanhuns (PE).
4. As candidatas serão convocadas a comparecer ao local indicado na Lista de Convocação para preencherem a Ficha de Informações Confidenciais (FIC) da Investigação Social, de acordo com as informações constantes da Lista de Convocação específica para esta Etapa, a ser publicada na data prevista no cronograma contido no Anexo III deste edital.
5. É de inteira responsabilidade da candidata o preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais (FIC).
6. A própria candidata fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.
7. A candidata será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ela apresentados nas Etapas do concurso, inclusive nesta, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas implicam na sua reprovação e conseqüente eliminação do concurso.
8. Após a entrega da FIC pela candidata e já tendo sido iniciado os procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa da candidata, ela deverá de imediato informar por escrito ao Município de Garanhuns (PE), nos termos da Lista de Convocação, devendo anexar, nos casos em que houver, uma cópia da documentação comprobatória referente ao fato novo ocorrido.
9. A obrigação descrita no item 8 desta seção deve ser cumprida pela candidata durante todo o período que anteceda sua nomeação ao cargo, cujo não atendimento poderá determinar a sua reprovação no certame.
10. No resultado da Investigação Social será atribuída à candidata a situação de “Apta” ou “Inapta”.



11. Quando na Investigação Social de uma candidata concluir-se por sua incompatibilidade com o cargo de Guarda Municipal, deverá ser elaborado um relatório circunstanciado, em que constem as situações que o inabilite ao exercício do cargo, para fins de notificação da candidata pelo Município de Garanhuns (PE).
12. Esta Etapa é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade da candidata, sendo a exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.
13. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta da candidata para ingresso como Guarda Municipal de Garanhuns (PE), a candidata isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.
14. A publicação dos resultados preliminar e definitivo da investigação social no [site https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe](https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe), listará apenas as candidatas consideradas “Aptas”, sendo assegurado o direito de recurso às “Inaptas” no prazo de 3 (três) dias a contar de referido resultado preliminar, direcionado ao Município de Garanhuns (PE), nos termos da Lista de Convocação.

CAPÍTULO 9. CURSO DE FORMAÇÃO – 7ª ETAPA.

1. Estarão habilitadas a participar dos Curso de Formação de Guarda Municipal de Garanhuns (PE), etapa de caráter exclusivamente eliminatório, as candidatas aprovadas nas etapas anteriores do concurso, mas dentro dos quantitativos a seguir especificados:

Cargo	Ampla Concorrência – Sexo Feminino	PCD
Guarda Municipal Feminino	30	06

2. As candidatas serão convocadas para esta Etapa por meio de Lista de Convocação específica, a ser publicada na data prevista no cronograma contido no Anexo III deste edital.

9.1. Regras gerais do Curso de Formação.

1. O curso de formação terá carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas, obedecendo à matriz do SENASP, com personalizações para a realidade do Município de Garanhuns (PE).
2. As aulas do Curso de Formação ocorrerão em formato e local informado na Lista de Convocação para esta Etapa.
3. A participação no curso de formação é um requisito para a posse e, por esse motivo, é obrigatória para todas as candidatas habilitadas para esse treinamento, as quais devem atingir a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso de formação, sendo eliminada a que não atender a este item do edital.
4. Para a determinação de percentual de frequência de cada aluna, serão consideradas, exclusivamente, as evidências registradas pelo Igeduc.
5. Tendo em vista que o Curso de Formação não caracteriza vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Garanhuns (PE), não serão aceitos eventuais atestados médicos para abonar faltas durante o curso de formação.
6. Eventuais atestados médicos terão efeitos apenas para justificativa da ausência no curso de formação, sendo indispensável, a todas, o cumprimento da carga horária mínima de 80% (oitenta por cento) no curso.
7. No curso de formação é obrigatório que cada aluna realize todas as atividades que lhe forem solicitadas pelos instrutores do curso, preenchendo devidamente a apostila que lhe for entregue e atuando em conformidade com as determinações de cada atividade educativa.
8. A aluna é responsável por guardar e manter em boas condições a apostila que lhe for entregue para a utilização durante todo o curso, devendo apresentar a apostila ao instrutor, quando lhe for solicitado, para comprovação das atividades realizadas.
9. Para fins de apuração de aproveitamento, intelectual e(ou) disciplinar, e regular frequência no curso de formação, nos termos deste edital, a aluna será considerada “Apta”.
10. Somente poderá ser nomeada e empossada no cargo de Guarda Municipal a candidata considerada “Apta” no respectivo curso de formação.



11. Será eliminada do Curso de Formação e, conseqüentemente, do concurso a candidata que:
 - a) não frequentar no mínimo 80% (oitenta por cento) das horas previstas para o curso;
 - b) obtiver o conceito “Inapta” ao final do curso;
 - c) for desligada do Curso de Formação, por descumprir normas disciplinares estabelecidas pelo Município de Garanhuns (PE) ou apresentar comportamento desrespeitoso com o instrutor, com os membros do Igeduc ou com os demais alunos, assim como qualquer atitude que venha a prejudicar o bom andamento do curso;
 - d) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.
12. A candidata que for eliminada com base nas alíneas do item 11 desta seção, será considerada, em termos de resultado desta Etapa, como “Inapta”.
13. Os resultados preliminar e definitivo do curso de formação serão publicados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo III deste edital, no *site* <https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe>, sendo assegurado o direito de recurso em face de referido resultado preliminar à candidata considerada “Inapta”.

CAPÍTULO 10. CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATAS.

1. Estarão classificadas no presente concurso público as candidatas devidamente inscritas e que não tenham sido eliminadas, ou que não constem como faltosas após todas as etapas do concurso público.
2. As candidatas aprovadas serão classificadas mediante as notas obtidas nas provas objetivas, discursivas e na avaliação de títulos, após a aplicação dos respectivos critérios de desempate elencados na seção 10.1 deste edital.
3. Os resultados preliminar e definitivo do presente concurso público serão divulgados em listas classificatórias distintas, ordenadas em função da pontuação total no concurso público e contemplarão as candidatas classificadas em todas as posições, as candidatas eliminadas por qualquer motivo, as candidatas faltosas, a pontuação de cada candidata e os critérios de desempate aplicáveis.
4. A candidata declarada como pessoa com deficiência (PCD) terá seu nome divulgado na lista de classificação geral (Resultados de Ampla Concorrência) e, novamente, em lista específica para esse público (Resultado de Pessoas com Deficiência).
5. Caberá recurso contra o resultado preliminar do presente concurso público, o qual deve ser interposto pela candidata interessada no prazo previsto no cronograma do Anexo III deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato acessível pelo *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe>).
6. Os resultados preliminar e definitivo do presente concurso público e de suas etapas, assim como os cadernos de questões, as respostas aos recursos, os gabaritos preliminares e definitivos e todas as demais informações relevantes para a determinação do resultado definitivo do concurso público serão publicados no Portal do Candidato, acessível pelo *site* <https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe>.
7. A homologação do resultado definitivo deste concurso público será feita pelo Município de Garanhuns – PE, por meio de publicação na imprensa oficial.

10.1. Critérios de desempate.

1. Em caso de empate na classificação no resultado das etapas de provas objetiva e discursiva e na classificação final do concurso público (resultado definitivo), terá preferência a candidata que atender ao disposto na tabela abaixo, na seguinte ordem:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	A candidata idosa é aquela com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	A pontuação obtida pela candidata nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva.



ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
3º	CONHECIMENTOS GERAIS	A pontuação obtida pela candidata nas questões da área de conhecimentos gerais da prova objetiva.
4º	PROVA DISCURSIVA	A pontuação obtida pela candidata na prova discursiva.
5º	IDADE	A candidata não idosa com mais idade, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
6º	JURADO	A candidata que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
7º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (duas) ou mais candidatas permanecerem empatadas após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura Municipal de Garanhuns- PE, sendo permitida a presença das candidatas.

2. As candidatas que seguirem empatadas até a aplicação do critério de desempate – Idade, serão convocadas, antes do resultado final no concurso público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

3. Às candidatas convocadas para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

4. As candidatas a que se refere o critério de desempate - Jurado serão convocadas, antes do resultado final do concurso público, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado, em consonância com a declaração positiva informada no formulário de inscrição.

5. Para fins de comprovação da função de Jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

10.2. Critérios de eliminação.

1. Será eliminada do concurso público a candidata que apresentar pontuação inferior à nota de eliminação da prova objetiva e da prova discursiva, previstas na seção 4.3 deste edital; que tenha sido habilitada para as etapas do concurso, mas não tenha sido aprovada; ou, que não tenha comparecido a qualquer das Etapas deste concurso público, inclusive quando convocada.

2. Será eliminada a candidata que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada por dolo ou culpa em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a anulação da sua contratação.

3. Será eliminada a candidata que, a qualquer momento, agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público ou das demais candidatas, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.

4. Será eliminada a candidata que não apresentar o documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrência quando solicitado ou que dificultar, por qualquer meio, a sua identificação em qualquer etapa deste concurso público.

5. A ausência da candidata, por qualquer motivo, tais como doença ou atraso, implicará na sua eliminação do concurso público.

10.3. Recursos.

1. Caberá recurso contra os gabaritos preliminares e contra todos os resultados preliminares de qualquer Etapa do presente concurso público, o qual deve ser submetido exclusivamente no prazo estabelecido no cronograma contido



no Anexo III deste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe>).

2. Não será aceito recurso interposto por outro meio que não seja o especificado neste edital.
3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste edital; os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital; tampouco os interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outra candidata.
4. A candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito.
5. O recurso não poderá conter em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique sua autora, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores, os intempestivos, os recursos cujo conteúdo não permita ao avaliador compreender a contestação a que a candidata se refere e cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida.
7. Não será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.
8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultado ou listagem definitivos.
9. As respostas aos recursos de todas as etapas do presente concurso público serão publicadas para acesso público e irrestrito no *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe>).
10. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Igeduc, podendo a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público emitir parecer em relação aos casos omissos.

CAPÍTULO 11. NOMEAÇÃO E POSSE DAS APROVADAS.

1. O provimento das vagas estipuladas neste edital e das vagas que eventualmente venham a ser abertas, assim como a nomeação para a posse e a posse das candidatas, são de responsabilidade exclusiva do Município de Garanhuns (PE), o qual publicará seus atos na imprensa oficial e no *site* <https://garanhuns.pe.gov.br/>, respeitados o prazo de validade do certame, a necessidade e a conveniência da Administração Pública, a ordem de classificação específica das candidatas habilitadas, as leis vigentes, os requisitos para a investidura no cargo, os critérios de desempate e o resultado definitivo deste concurso público (inclusive para as vagas reservadas às pessoas com deficiência – PCD).
2. A convocação será publicada na imprensa oficial e no *site* <https://garanhuns.pe.gov.br/>, bem como, com o objetivo de atender aos princípios da publicidade e razoabilidade, será realizada, também, a convocação pessoal das candidatas aprovadas por meio de telegrama à candidata, com aviso de recebimento, e/ou e-mail para o correio eletrônico fornecido no ato da inscrição, a fim de comunicá-la sobre a convocação.
3. Publicada a nomeação para a posse em imprensa oficial, a candidata terá 30 (trinta) dias para manifestar o seu interesse e comparecer ao local determinado com a documentação exigida pois, após esse prazo, se a candidata não se manifestar, será considerada a desistência tácita dele com sua consequente eliminação deste concurso público, e o Município de Garanhuns (PE) terá o direito de nomear a candidata subsequente.
4. É de exclusiva responsabilidade da candidata acompanhar as publicações do Município de Garanhuns (PE) na imprensa oficial e no *site* <https://garanhuns.pe.gov.br/>, a fim de tomar ciência sobre a própria nomeação para a posse, assim como das exigências em termos de prazo, local e documentação obrigatória, pois a candidata nomeada que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
5. A candidata classificada e empossada exercerá suas atividades em local determinado pelo Município de Garanhuns (PE), a depender do interesse público, sendo compatível com o cargo e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital e prevista na legislação vigente.
6. A candidata classificada e empossada nos termos deste edital poderá ter seu local de trabalho alterado, de acordo com o interesse do Município de Garanhuns (PE), desde que respeitado o cargo e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.
7. A nomeação das candidatas aprovadas deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no Capítulo 4 deste edital.



11.1. Requisitos para a posse.

1. O Município de Garanhuns (PE) determinará o local, data e horário para a realização da inspeção de saúde física e mental da candidata nomeada, sendo essa uma condição obrigatória para a sua posse, e a candidata que não for considerada apta na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.
2. São também requisitos para a posse, os quais devem apenas ser comprovados pela candidata mediante a nomeação, quando solicitado pelo Município de Garanhuns (PE):
 - a) ter sido aprovada neste concurso público, em conformidade com as regras deste edital;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da posse;
 - c) possuir os requisitos mínimos para o exercício do cargo, de acordo com as disposições do Capítulo 2 deste edital e da legislação vigente, especialmente em relação ao nível de escolaridade e ao registro profissional exigidos;
 - d) ser brasileira nata ou naturalizada, ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto temporário ou permanente. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - g) cumprir com as determinações deste edital, do edital de nomeação para a posse e das demais exigências determinadas pelo Município de Garanhuns (PE);
 - h) não acumular empregos, funções ou cargos públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidas;
 - i) não haver sido condenada em sentença criminal com trânsito em julgado que comine pena impeditiva do exercício da função nos últimos cinco anos;
 - j) apresentar os documentos, os resultados de exames e prestar as informações requeridas pelo Município de Garanhuns (PE).

11.2. Documentação para a posse.

1. No ato de nomeação para a posse, o Município de Garanhuns (PE) solicitará à candidata a apresentação dos documentos encaminhados como parte deste concurso público, além de documentos de identificação pessoal e documentos que comprovam que a candidata atende aos requisitos obrigatórios para o cargo – devendo ser todos originais, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas – pois o atendimento a esse pedido dentro do prazo estabelecido é uma condição para a posse.
2. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, pela candidata, acarretará a eliminação do concurso público e a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, pelo Município de Garanhuns (PE), ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
3. Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados à Prefeitura Municipal de Garanhuns (PE) quando da nomeação, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais, sem prejuízo de outros que possam ser solicitados via convocação:
 - a) documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
 - b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - c) documentação comprobatória dos requisitos elencados no Capítulo 2 e na seção 11.1 deste edital;
 - d) comprovação de residência ou domicílio atualizado;
 - e) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - f) declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).

11.3. Nomeação e posse de pessoa com deficiência (PCD).

1. No ato da nomeação para a posse, a candidata inscrita como pessoa com deficiência (PCD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo caracterizador de deficiência, que ateste o tipo,



o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pelo Município de Garanhuns (PE) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pela candidata.

2. A candidata inscrita como pessoa com deficiência (PCD) e aprovada neste concurso público, quando nomeada para a posse, poderá ser convocada para a perícia médica a ser realizada por junta médica designada pelo Município de Garanhuns (PE), no prazo específico determinado pela junta e que será formal e publicamente comunicado à candidata.

3. Após a posse, a candidata não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outro cargo ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

11.4. Estágio probatório.

1. O estágio probatório é o período inicial de 03 (três) anos de efetivo exercício profissional do servidor público nomeado para provimento de cargo efetivo, em virtude de aprovação em concurso público e que tem por objeto – além da obtenção da estabilidade – aferir a aptidão para o exercício do cargo (art. 41 da CF/88; STJ - MS 12523, de 2009; AGU - acórdão 17/2004; CNJ - pedido de providências 822; STJ - REsp 1120/190 SC; Emenda Constitucional n.º 19/98).

2. No decorrer do estágio probatório, a aptidão e a capacidade do servidor serão avaliadas de acordo com critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

3. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

CAPÍTULO 12. DISPOSIÇÕES FINAIS.

1. As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu e a versão mais atualizada e consolidada será publicada no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe>).

2. Nenhuma candidata poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou lei comunicada posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar o presente concurso público ou de se eximir de qualquer obrigação imposta a todas as demais candidatas.

3. Os valores referentes à taxa de inscrição serão recolhidos em conta bancária específica do Município de Garanhuns (PE) e serão devolvidos exclusivamente em caso de cancelamento do certame.

4. O Município de Garanhuns (PE) e o Igeduc não assumirão as despesas com deslocamento, com estudos, com hospedagem, com a alimentação ou com qualquer outra atividade das candidatas durante o concurso público.

5. Não será emitido à candidata documento específico de comprovação de classificação ou aprovação no presente concurso público, valendo, para esse fim, a publicação no *site* do Município de Garanhuns (PE) (<https://garanhuns.pe.gov.br/>) e no *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe>).

6. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatas, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7. O material resultante deste concurso, incluindo as fichas de inscrição, as relações de inscritos, as listas de presença às provas, as provas escritas, os cartões-respostas, todos os recursos, as relações de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão de concurso etc., serão guardados pela Prefeitura Municipal de Garanhuns (PE) por, no mínimo, 10 (dez) anos ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) examine e se pronuncie sobre a legalidade do certame, dos dois, o que acontecer por último.

8. Este edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no *site* <https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe>, no período determinado no cronograma contido no Anexo III deste edital.

9. Para fins de impugnação, o demandante deverá ter realizado a sua inscrição no concurso, por meio do *site* <https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe>, sem a necessidade inicial de efetivá-la.

10. Todos os pedidos de impugnação, protocolados no período determinado neste edital, serão analisados e julgados pela Comissão Especial Organizadora do Concurso Público em conjunto com o Igeduc.



11. O demandante deverá formular sua impugnação de forma fundamentada e com a indicação específica do item que está sendo impugnado.
12. Do julgamento da impugnação não caberá recurso.
13. Serão publicadas as respostas às impugnações apresentadas, de acordo com o que rege este edital, bem como, no caso de acatamento, a retificação necessária consolidada neste edital de abertura, no *site* <https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe>, na data prevista no cronograma contido no Anexo III deste edital.
14. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, ouvido o Igeduc sempre que necessário.

Garanhuns, 31 de janeiro de 2024.

Sivaldo Albino

Prefeito do Município de Garanhuns – PE



ANEXO I – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA GUARDA MUNICIPAL

1.1. CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4. Organização textual: interpretação dos sentidos construídos nos textos; características de textos descritivos, narrativos e dissertativos 5. Elementos de coesão e coerência. 6. Aspectos semânticos e estilísticos: sentido e emprego dos vocábulos 7. Uso dos pronomes 8. Concordância verbal e nominal 9. Regência verbal e nominal 10. Sistema gráfico: ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação; aspas e outros recursos 11. Tempos, modos e aspectos do verbo 12. Funções da linguagem e elementos da comunicação.

ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:

1. Ética e moral. 2. Ética, princípios e valores. 3. Ética e democracia: exercício da cidadania. 4. Ética e função pública. 5. Ética no setor público.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

1. Segurança da informação (Noções de vírus e pragas virtuais, Procedimentos de backup). 2. Conhecimento da plataforma Google (Google Sala de Aula, Google Documentos, Google Planilha). 3. Sistema operacional e ambiente Windows (edição de textos, planilhas e apresentações em ambiente Windows). 4. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. 5. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

1.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Administrativo: 1.Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2.Conceito, fontes e princípios. 3.Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; administração direta e indireta. 4.Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. 5.Processo Administrativo. 6.Processo administrativo disciplinar e sindicância. 7.Bens públicos. 8.Improbidade administrativa – Lei nº 8.429/92 e suas alterações. 9.Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). 10.Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Direito Constitucional: 1.Constituição. 1.1.Conceito, classificações, princípios fundamentais. 2.Direitos e garantias fundamentais. 2.1.Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos. 3.Organização político-administrativa. 3.1.União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 4.Administração pública. 4.1.Disposições gerais, servidores públicos. 5.Poder legislativo. 5.1.Congresso nacional, câmara dos deputados, senado federal, deputados e senadores. 6.Poder executivo. 6.1.Atribuições do presidente da República e dos ministros de Estado. 7.Poder judiciário. 7.1.Disposições gerais. 7.2.Órgãos do poder judiciário. 7.2.1.Competências. 7.3.Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 7.3.1.Composição e competências. 8.Funções essenciais à justiça. 8.1.Ministério público, advocacia e defensoria públicas. 9.Segurança Pública. Noções de Direitos Humanos: 1.Teoria geral dos direitos humanos. 2.Conceitos, terminologia, estrutura normativa, fundamentação. 3.Afirmação histórica dos direitos humanos. 4.Direitos humanos e responsabilidade do Estado. 5.Tratados Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos: Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); Decreto nº 678/1992 (Convenção Americana sobre Direitos Humanos - Pacto de São José da Costa Rica de 1969 - art. 1º ao 32); Declaração de Pequim Adotada pela Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres: Ação para Igualdade, Desenvolvimento e Paz; Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio. Noções de Direito Penal: 1.Aplicação da lei penal. 1.1.Princípios. 1.2.A lei penal no tempo e no espaço. 1.3.Tempo e lugar do crime. 1.4.Lei penal excepcional, especial e temporária. 1.5.Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 1.6.Pena cumprida no estrangeiro. 1.7.Eficácia da sentença



estrangeira. 1.8.Contagem de prazo. 1.9.Frações não computáveis da pena. 1.10.Interpretação da lei penal. 1.11. Analogia. 1.12. Irretroatividade da lei penal. 1.13.Conflito aparente de normas penais. 2.Crimes contra a pessoa. 3.Crimes contra o patrimônio. 4.Crimes contra a administração pública. 5.Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. Noções de Direito Processual Penal: 1.Inquérito. 2.Termo Circunstanciado de ocorrência (TCO). 3.Prova (local de crime). 4.Prisões (Prisão em Flagrante, Preventiva e Temporária). Legislação Extravagante da Guarda Municipal e de Trânsito: 1.Crimes Hediondos (Lei Federal nº 8.072/1990). 2.Abuso de Autoridade (Lei Federal nº 13.869/2019). 3.Lei de Tortura (Lei Federal nº 9.455/1997). 4.Dos Crimes no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990). 5.Estatuto do Desarmamento (Lei Federal nº 10.826/2003). 6.Crimes contra o Meio Ambiente (Lei Federal nº 9.605/1998). 7.Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006). 8.Lei de Drogas (Lei Federal nº 11.343/2006). 9.Organizações Criminosas (Lei Federal nº 12.850/2013). 10.Lei nº 1.079/1950 e suas alterações (Lei de Crimes de Responsabilidade). 11. Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial). 12.Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas) e suas alterações. 13.Lei Federal nº 13.675/2018 (disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social; institui o Sistema Único de Segurança Pública) e o Decreto Federal de Regulamentação nº 9.489/2018 e suas alterações. 14.Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações. 15.Resolução CONTRAN nº 1.003, de 21 de dezembro de 2023, incluído seu Anexo (Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito).



ANEXO II – DAS CONDIÇÕES CLÍNICAS, SINAIS OU SINTOMAS INCAPACITANTES PARA O CONCURSO, BEM COMO PARA A POSSE NO CARGO

I – Cabeça e pescoço:

- a) tumores malignos na área de cabeça e pescoço ou tumores benignos com repercussão funcional na área de cabeça e pescoço;
- b) alterações estruturais da glândula tireoide associadas ou não a sinais e sintomas de hipertireoidismo ou hipotireoidismo;
- c) deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal, na área de cabeça e pescoço.

II – Ouvido e audição:

- a) perda auditiva maior que 25 decibéis nas frequências de 500 e 1000 e 2000 Hz (hertz), unilateralmente ou bilateralmente, e que não são corrigidas às faixas de acúscia aceitas neste edital, com Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) ou prótese auditivas de uso definitivo;
- b) perda auditiva maior que 30 decibéis, isoladamente, nas frequências de 500, de 1000 e de 2000 Hz (hertz), unilateralmente ou bilateralmente e que não são corrigidas às faixas de acúscia aceitas neste edital, com Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) ou prótese auditivas de uso definitivo;
- c) labirintopatia grave, independentemente de tratamento;
- d) otite média crônica com comprometimento da acúscia;
- e) otosclerose;
- f) doenças auditivas que afetem cronicamente o equilíbrio, independentemente de tratamento.

III – Olhos e visão:

- a) avaliação da acúscia visual a seis metros (avaliação de cada olho separadamente): acúscia visual com a melhor correção óptica: na qual serão aceitas as acúscias visuais de até 20/20 (1,0) em um olho e até 20/30 (0,66) no outro olho OU de até 20/40 (0,5) em ambos os olhos;
- b) motilidade ocular extrínseca: os movimentos oculares devem ser normais (exceto estrabismos intermitentes compensados e não acompanhados de perda de estereopsia – 40 segundos de arco medidos através de teste estereoscópico – ou de ambliopia);
- c) glaucoma de ângulo aberto com alterações papilares e(ou) no campo visual (campimétricas), mesmo sem redução da acúscia visual. Serão aceitas candidatas com pressão intraocular de até 21 mmHg, sem uso de colírios hipotensores. Relações escavação-disco acima de 0,5 devem ser acompanhadas de avaliação complementar para investigação de glaucoma, a despeito do valor de pressão intraocular;
- d) cirurgia refrativa: será aceita desde que atenda à acúscia visual (com a melhor correção óptica) exigida na letra “a” desse inciso III;
- e) infecções e processos inflamatórios crônicos ou recidivantes, ressalvadas as conjuntivites agudas e o hordéolo. Históricos de uveíte, esclerites ou episclerites devem ser acompanhados de relatório oftalmológico determinando possível causa, duração e número de episódios.
- f) ulcerações ativas e(ou) tumores, em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico, exceto nevus, cistos benignos palpebrais ou conjuntivais e pterígio sem comprometimento da acúscia visual. Cistos e nevus que causem comprometimento da superfície ocular e/ou função palpebral serão considerados incapacitantes;
- g) Ptose palpebral importante com comprometimento da acúscia visual;
- h) opacificações corneanas no eixo visual;
- i) sequelas de traumatismos e queimaduras com repercussão funcional (que tornem incompatíveis o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal);
- j) doenças congênitas e adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais (estrabismo superior a 10 dioptrias prismáticas);
- k) ceratocone instável ou em progressão;
- l) lesões retinianas, retinopatia diabética ou retinopatia hipertensiva a partir de Grau III;
- m) discromatopsia completa (deuteranopia, protanopia, tritanopia e acromatopsia). Serão aceitas até três interpretações incorretas no teste completo de Ishihara (24 pranchas);
- n) doenças neurológicas ou musculares, incompatíveis com a atividade de Guarda Municipal.

IV – Boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago:

- a) anormalidades estruturais congênitas ou não, que ocasionem repercussão funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal;
- b), tumores malignos (em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico), mutilações, atresias e retrações, que ocasionem repercussão funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal;
- c) fístulas congênitas ou adquiridas;
- d) infecções crônicas ou recidivantes, que ocasionem repercussão funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal;
- e) deficiências funcionais na mastigação;



- f) deficiências funcionais na respiração;
- g) deficiências funcionais na fonação;
- h) deficiências funcionais na deglutição;
- i) fenda palatina, independente de correção cirúrgica;
- j) lábio leporino, independente de correção cirúrgica (exceto fissura labial, de cunho estético e sem repercussão clínica).

V – Pele, unhas e tecido celular subcutâneo:

- a) infecções bacterianas ou micóticas crônicas ou recidivantes;
- b) micoses profundas;
- c) parasitoses cutâneas extensas;
- d) eczemas alérgicos cronicados ou infectados;
- e) expressões cutâneas das doenças autoimunes;
- f) ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que poderão vir a comprometer a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal;
- g) hanseníase;
- h) psoríase nas suas formas graves e com repercussão sistêmica (pustular, eritrodérmica, artrite psoriásica e as com Index de PASI classificados como moderado ou grave);
- i) eritrodermia;
- j) púrpuras;
- k) pênfigo em quaisquer de suas formas de expressão clínica;
- l) úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica;
- m) colagenose — lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia;
- n) paniculite nodular — eritema nodoso;
- o) neoplasia maligna em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;
- p) albinismo;
- q) líquen mixedematoso ou escleroatrófico;
- r) genodermatoses, ictiose, epidermólise bolhosa, xeroderma pigmentoso, afecções hipertróficas e atróficas, quando trouxerem comprometimento funcional de forma incompatível com o cargo de Guarda Municipal;
- s) herpes zoster;
- t) disidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e(ou) a funcionalidade das mãos;
- u) cicatrizes ou queimaduras que levem à limitação de qualquer segmento do corpo e amputação de quaisquer extremidades que leve a limitação funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal;
- v) tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e(ou) contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e(ou) a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça, gênero, credo, e origem ou qualquer outra forma de intolerância. Ideia ao ato libidinoso; ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos; vinculação, simpatia a organização criminosa (facção) e(ou) congêneres; indisciplina, desordem ou atentatória contra as instituições; ao consumo de drogas ilícitas e(ou) a prática de crimes. (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).

VI – Sistema pulmonar:

- a) distúrbio moderado ou grave da função ventilatória pulmonar;
- b) tuberculose pulmonar ativa e(ou) em qualquer outro órgão;
- c) sarcoidose;
- d) pneumoconiose;
- e) tumores malignos ou benignos (com repercussão funcional) do pulmão ou pleura, em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;
- f) pneumotórax;
- g) Radiografia de tórax (ou, eventualmente, a ressonância magnética de pulmão): deverá ser normal, exceto se apresentar alterações ou achados insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida e que não acarretem comprometimento funcional.

VII – Sistema cardiovascular:

- a) doença coronariana;
- b) miocardiopatias;
- c) hipertensão arterial sistêmica, não tratada, não controlada e(ou) com manifestações em órgãos-alvo;
- d) hipertensão pulmonar;
- e) cardiopatia congênita persistente, ressalvadas: a comunicação interatrial (CIA), a comunicação interventricular (CIV) e a persistência do canal arterial (PCA), corrigidas cirurgicamente, e a válvula aórtica bicúspide, que não promova repercussão hemodinâmica;
- f) valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de valva mitral e os refluxos valvares fisiológicos que não estejam associados a repercussão funcional;
- g) pericardite crônica, de qualquer etiologia;



- h) arritmia cardíaca complexa e(ou) avançada;
- i) insuficiência venosa periférica (varizes do sistema venoso profundo);
- j) linfedema de qualquer etiologia;
- k) fístula arteriovenosa;
- l) angiodisplasia;
- m) arteriopatia oclusiva crônica — arteriosclerose obliterante, tromboangeíte obliterante, arterites;
- n) arteriopatia não oclusiva — aneurismas, incluindo os de septo cardíaco, mesmo após correção cirúrgica;
- o) arteriopatia funcional — doença de Raynaud, acrocianose, distrofia simpático reflexa;
- p) síndrome do desfiladeiro torácico.
- q) insuficiência cardíaca.

VIII – Abdome e trato intestinal:

- a) hérnia da parede abdominal, umbilical, da região inguinal ou escrotal com protusão do saco herniário à inspeção ou à palpação;
- b) visceromegalias de quaisquer etiologias;
- c) esquistossomose e outras parasitoses (como por exemplo: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extraintestinal, leishmaniose, dentre outras);
- d) doenças infecciosas e parasitárias persistentes e(ou) incuráveis ou que deixem sequelas incompatíveis com o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal;
- e) história de cirurgia de correção de condição congênita, cirurgia significativa ou ressecção importante (trauma, ferimento de arma branca ou de fogo, abdome agudo clínico ou cirúrgico, cirurgia bariátrica e cirurgia metabólica). A candidata deve apresentar relatório cirúrgico descritivo e conclusivo da condição clínica pelo qual a candidata passou por cirurgia e sua condição atual, bem como sequelas e alterações da funcionalidade, contendo obrigatoriamente: o motivo do procedimento cirúrgico, relatório descritivo do ato operatório, resultados de exames complementares e anatomopatológicos realizados relacionados o ato operatório – quando for o caso);
- f) doenças hepáticas e pancreáticas, desde que significativas;
- g) lesões do trato gastrointestinal ou distúrbios funcionais com repercussão clínica;
- h) tumores malignos em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;
- i) doenças inflamatórias intestinais;
- j) obesidade grau III.

IX – Aparelho gênito-urinário:

- a) anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias com repercussão funcional;
- b) uropatia obstrutiva — estenose de uretra, litíase urinária recidivante;
- c) prostatite crônica;
- d) rim policístico;
- e) insuficiência renal de qualquer grau;
- f) nefrite intersticial de qualquer etiologia;
- g) glomerulonefrite de qualquer etiologia;
- h) sífilis secundária latente ou terciária;
- i) varicocele e(ou) hidrocele em fase de indicação cirúrgica;
- j) orquite e epididimite crônica;
- k) criptorquidia;
- l) urina: sedimentoscopia e elementos anormais mostrando presença de: cilindúria, proteinúria (+2ou mais), hematúria (+2 ou mais+), glicosúria (deverá ser correlacionada com glicemia de jejum), atentando-se o fato de que a presença de proteinúria e(ou) hematúria em candidatas do gênero feminino pode representar variante da normalidade, quando associadas ao período menstrual;
- m) a existência de testículo único na bolsa não é incapacitante desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita; a hipospádia balânica não é incapacitante;
- n) tumores malignos em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico.

X – Aparelho locomotor:

X.1 – Doenças osteomioarticulares:

- a) seqüela ou formas crônicas de doença infecciosa óssea e articular (osteomielite e artrite séptica);
- b) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
- c) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade da coluna e dos membros superiores e inferiores;
- d) fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose;
- e) doença inflamatória e degenerativa osteoarticular (incluindo tendinites e bursites), incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as condrites e osteocondrites e suas sequelas;
- f) contraturas musculares crônicas, contratura de Dupuytren;
- g) tumores ósseos e(ou) musculares em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;



h) distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias e bursites em quadris, membros superiores e inferiores;

i) deformidades congênitas ou adquiridas das mãos, associadas à repercussão funcional, incompatíveis com a atividade de Guarda Municipal;

j) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés (pé cavo, varo, cavo-varo, pé plano rígido, hálux-valgo (moderado e intenso, considerando o Ângulo de Valgismo do Hálux -AVH e o Ângulo Intermetatarsal - AIM), hálux-varo, hálux-rígido, seqüela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileana, dedo extranumerário, coalizões tarsais, sindactílias, braquidactílias);

k) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades, incompatíveis com a atividade de Guarda Municipal;

l) doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas;

X.2 – Coluna vertebral:

a) espondilólise, com ou sem espondilolistese;

b) hemivértebra, barras ósseas vertebrais, caracterizando escoliose congênita, mesmo que compensada;

c) tumores vertebrais (benignos e malignos) em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;

d) discopatia, discopatia degenerativa, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal dos segmentos cervical e lombossacro (foraminal ou medular); presença de material de síntese seja para tratamento de fraturas da coluna ou doenças da vértebra ou do disco intervertebral;

e) escoliose desestruturada e descompensada, apresentando ângulo de Cobb maior do que 10° (com tolerância de até 3°);

f) lordose acentuada em coluna lombossacra, associada com ângulo de Ferguson maior do que 45° (mensurado em radiografia digital em posição ortostática e paciente descalço);

g) hiperlordose que ao estudo radiológico apresente mais de 45° Cobb e com acunhamento de mais de 5° em três corpos vertebrais consecutivos;

X.3 – Articulações:

a) presença de artrose ou artrodese em qualquer articulação;

b) próteses articulares de quaisquer espécies, cuja presença implique em incompatibilidade com o pleno exercício das atividades do cargo de Agente Federal de Execução Penal e Especialista Federal em Assistência à Execução Penal;

c) luxação recidivante em qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão ligamentar generalizada (ou não); instabilidades em qualquer articulação;

d) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;

e) “genu recurvatum” com ângulo maior do que 5° na posição neutra mensurado na radiografia digital em projeção lateral na posição ortostática;

f) “genu varum” que apresente distância bicondilar maior do que 5 cm na medida clínica; nas radiografias digitais realizadas em posição ortostática com carga, ângulo diafisário maior do que 5°, com tolerância de mais ou menos 3°, no gênero masculino, no eixo anatômico;

g) “genu valgum” que apresente distância bimaleolar maior do que 7 cm, na medida clínica, nas radiografias digitais realizadas em posição ortostática com carga, ângulo diafisário até 5°, no gênero masculino, no eixo anatômico;

h) discrepância no comprimento dos membros inferiores observada ao exame clínico, com encurtamento de um dos membros, que seja superior a 20mm (2,0cm), devendo ser confirmado mediante exame de escanometria digital dos membros inferiores;

i) qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve, cuja alteração funcional implique em incompatibilidade com o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal;

j) doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas ou traumáticas; (casos duvidosos deverão ser esclarecidos por parecer especializado);

k) distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias e bursites em quadris, membros superiores e inferiores;

l) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés (pé cavo, varo, cavo-varo, pé plano rígido, hálux-valgo (moderado e intenso, considerando o Ângulo de Valgismo do Hálux -AVH e o Ângulo Intermetatarsal - AIM), hálux-varo, hálux-rígido, seqüela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário, coalizões tarsais);

m) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades, com repercussão funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal;

n) diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal.

XI – Doenças metabólicas e endócrinas:

a) diabetes mellitus tipo 1; diabetes mellitus tipo 2;



- b) tumores hipotalâmicos e hipofisários, em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;
- c) disfunção hipofisária ou tireoidiana sintomática e(ou) não controlada;
- d) tumores da tireoide, em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;
- e) tumores de suprarenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas, em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;
- f) hipogonadismo primário ou secundário;
- g) distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina;
- h) erros inatos do metabolismo;
- i) desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;
- j) doença metabólica e Síndrome Metabólica.

XII – Sangue e órgãos hematopoiéticos:

- a) anemias, exceto as de etiologia carencial e a anemia ferropriva nas mulheres em idade fértil;
- b) doença linfoproliferativa — leucemia, linfoma;
- c) doença mieloproliferativa — mieloma múltiplo, leucemia, Policitemia vera;
- d) hiperesplenismo;
- e) agranulocitose;
- f) distúrbios hereditários da coagulação e da anticoagulação e deficiências da anticoagulação (trombofilias).

XIII – doenças neurológicas:

- a) infecção do sistema nervoso central;
- b) doença vascular do cérebro e da medula espinhal;
- c) síndromes neurológicas pós-traumatismo cranioencefálico;
- d) distúrbio do desenvolvimento psicomotor;
- e) doença degenerativa e heredodegenerativa, distúrbio dos movimentos;
- f) distrofia muscular progressiva;
- g) doenças desmielinizantes e esclerose múltipla;
- h) epilepsias e convulsões;
- i) eletroencefalograma com presença de achados fora dos padrões de normalidade;
- j) distúrbio sensitivo ou motor persistente, cuja presença seja incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal;
- k) polineuropatia;
- l) miastenia Gravis;
- m) neurocisticercose;
- n) distúrbio dos movimentos;
- o) anormalidades neurológicas congênitas ou adquiridas, cuja expressão clínica seja incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal;
- p) narcolepsia e cataplexia.

XIV – Doenças psiquiátricas:

- a) transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- b) transtornos do humor (Bipolar; Distímia; Depressão);
- c) transtornos de ansiedade (Ansiedade Generalizada; Fobias; Transtorno de Pânico; Transtorno Misto de Ansiedade e Depressão; Transtorno de Estresse Pós-Traumático; Transtorno de Estresse Agudo);
- d) Transtorno obsessivo-compulsivo;
- e) transtornos de personalidade (Grupos A, B e C), comportamento (Transtorno de Conduta; Transtorno de Controle de Impulsos) e de neurodesenvolvimento (TEA; TDAH);
- f) retardo mental, independente do grau;
- g) transtornos emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência, incluindo a Disfemia (gagueira); Transtornos Dissociativos; Transtornos Conversivos; Transtornos Somáticos;
- h) história de tratamento psiquiátrico atual ou uso prolongado de psicofármacos (tempo de uso maior ou igual a 02 anos);
- i) transtornos psicóticos (com duração maior que 06 meses; Esquizofrenia);
- j) dependência de álcool ou drogas;
- k) transtornos parafílicos;
- l) transtornos alimentares graves (anorexia com IMC menor que bulimia maior ou igual a 8 episódios compensatórios por semana).

XV – Doenças reumatológicas:

- a) artrite reumatoide;
- b) vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangiite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu), arterite de células gigantes, púrpura de Henoch-Schönlein;



- c) lúpus eritematoso sistêmico;
- d) fibromialgia;
- e) síndrome de Sjögren;
- f) síndrome de Behçet;
- g) síndrome de Reiter;
- h) espondilite anquilosante;
- i) dermatopolimiosite;
- j) esclerodermia.

XVI – Tumores e neoplasias:

- a) qualquer tumor maligno, em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;
- b) tumores benignos, conforme a localização, a repercussão funcional e o potencial evolutivo.

XVII – Ginecológicas:

- a) Neoplasias malignas, em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;
- b) Lesões uterinas e todas as doenças ginecológicas adquiridas e congênitas, exceto insignificantes e desprovidas de potencial mórbido;
- c) Mastites específicas;
- d) Tumor maligno da mama, em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico.

XVIII – Resultado positivo no exame toxicológico (antidrogas) para um ou mais das seguintes substâncias entorpecentes (e seus metabólitos) que podem causar dependência química ou psíquica: maconha e metabólitos do delta-9 THC; cocaína (e seus metabólitos); anfetaminas (e seus metabólitos) e opiáceos (e seus metabólitos) e fenciclidina (PCP), realizado na fase da avaliação médica, na etapa do curso de formação profissional ou a qualquer tempo, durante a realização do concurso público.

XIX – Gerais:

- a) manifestações clínico-laboratoriais associadas às deficiências (congênitas ou adquiridas) do sistema imunitário;
- b) alteração em exame(s) laboratorial(is) ou complementar(es) que represente(m) qualquer(qualsquer) uma das condições incapacitantes previstas neste anexo;
- c) deformidades congênitas ou adquiridas com comprometimento funcional que implique em incompatibilidade com o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal;
- d) ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos ou segmentos corporais indispensáveis ao pleno exercício das atribuições do cargo de Guarda Municipal;
- e) qualquer doença grave de natureza infecciosa e em fase contagiosa (por meio de contato direto, de fômite ou de via aérea).



ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura do concurso público nos sites https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe , https://garanhuns.pe.gov.br/ e nos murais do Município de Garanhuns – PE	31/01/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, por meio de formulário eletrônico de inscrição acessível em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	De 31/01 a 04/03/2024
Período para envio da documentação comprobatória de deficiência declarada no ato da inscrição e de pedido de Atendimento Especial, por meio do correio eletrônico contato@igeduc.org.br	De 31/01 a 05/03/2024
Período de impugnação do edital do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	De 31/01 a 06/02/2024
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição e de envio de documentação, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	De 31/01 a 06/02/2024
Publicação do resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	15/02/2024
Publicação da listagem preliminar das candidatas habilitadas à isenção da taxa de inscrição em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	16/02/2024
Período de recurso em face da listagem preliminar das candidatas habilitadas à isenção da taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	De 16/02 a 19/02/2024
Publicação do resultado definitivo das candidatas habilitadas à isenção da taxa de inscrição e das respostas aos recursos em face da listagem preliminar, em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	23/02/2024
Período de solicitação de correção de dados cadastrais pessoais, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	De 27/02 a 04/03/2024
Último dia para impressão do boleto em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe e pagamento da taxa de inscrição	05/03/2024
Publicação da listagem preliminar de inscritos (Ampla Concorrência, PCD e Atendimento Especial) em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	08/03/2024
Período de recurso em face da listagem preliminar de inscritos (Ampla Concorrência, PCD e Atendimento Especial), por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	De 08/03 a 11/03/2024
Publicação da listagem definitiva de inscritos (Ampla Concorrência, PCD e Atendimento Especial) em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	15/03/2024
Publicação da concorrência por cargo em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	15/03/2024
Disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI (contendo o local e o horário da prova objetiva e discursiva da candidata) em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	15/03/2024
1ª E 2ª ETAPAS: PROVA OBJETIVA E PROVA DISCURSIVA	
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA (MANHÃ)	24/03/2024
1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA	
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	25/03/2024
Período de recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	De 25/03 a 27/03/2024, até às 12h



EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas e das respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar, em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	29/03/2024
Publicação do resultado preliminar das provas objetivas em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	02/04/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	De 02/04 a 04/04/2024, até às 12h
Publicação do resultado definitivo das provas objetivas e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	06/04/2024
2ª ETAPA: PROVA DISCURSIVA	
Publicação do padrão preliminar de resposta da prova discursiva em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	25/03/2024
Período de recurso em face do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	De 25/03 a 27/03/2024, até às 12h
Publicação do padrão definitivo de resposta da prova discursiva em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	29/03/2024
Publicação do resultado preliminar das provas discursivas em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	08/04/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar das provas discursivas, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	De 08/04 a 10/04/2024, até às 12h
Publicação do resultado definitivo das provas discursivas e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	Até 15/04/2024
3ª ETAPA: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	
Publicação da Lista de Convocação para o Teste de Aptidão Física em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	15/04/2024
Período de realização do Teste de Aptidão Física	18/04/2024
Publicação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	19/04/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	De 19/04 a 21/04/2024, até às 12h
Publicação do resultado definitivo do Teste de Aptidão Física e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	22/04/2024
4ª ETAPA: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	
Publicação da Lista de Convocação para Avaliação Psicológica em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	15/04/2024
Período de realização da Avaliação Psicológica	17/04/2024
Publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	22/04/2024



EVENTOS	DATA / PERÍODO
Período de solicitação de Entrevista Devolutiva da Avaliação Psicológica por meio do correio eletrônico contato@igeduc.org.br	23/04/2024
Período de realização da Entrevista Devolutiva da Avaliação Psicológica em horário previamente agendado pelo Instituto Igeduc	24/04 e 25/04/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	De 26/04 a 28/04/2024, até às 12h
Publicação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	30/04/2024
5ª ETAPA: EXAME DE SAÚDE E AFERIÇÃO DE DEFICIÊNCIA	
Publicação da Lista de Convocação para o Exame de Saúde e Aferição de Deficiência das Candidatas com Deficiência em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	30/04/2024
Data de realização da Exame de Saúde e Aferição de Deficiência das Candidatas com Deficiência e entrega dos exames médicos e toxicológico	02/05/2024
Publicação do resultado preliminar do Exame de Saúde e Aferição de Deficiência das Candidatas com Deficiência em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	06/05/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar do Exame de Saúde e Aferição de Deficiência das Candidatas com Deficiência, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	De 06/05 a 08/05/2024, até às 12h
Publicação do resultado definitivo do Exame de Saúde e Aferição de Deficiência das Candidatas com Deficiência e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	10/05/2024
6ª ETAPA: INVESTIGAÇÃO SOCIAL	
Publicação da Lista de Convocação para a Investigação Social em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	30/04/2024
Período de entrega da FIC – Ficha de Informações Confidenciais da Investigação Social	02/05/2024
Publicação do resultado preliminar da Investigação Social e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	06/05/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar da Investigação Social, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	De 06/05 a 08/05/2024, até às 12h
Publicação do resultado definitivo da Investigação Social e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	10/05/2024
7ª ETAPA: CURSO DE FORMAÇÃO	
Publicação da Lista de Convocação para o Curso de Formação de Guarda Municipal em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	10/05/2024
Período de realização do Curso de Formação de Guarda Municipal	Mai e Junho/2024
RESULTADO FINAL DO CONCURSO	
Publicação do resultado preliminar do concurso público em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	Até 23/06/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	De 24/06 a 26/06/2024



EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do Resultado Definitivo do concurso público em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe , https://garanhuns.pe.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ , e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar do concurso em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-garanhuns-pe	28/06/2024